



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 26 de Dezembro de 2006

Número 246

ÍNDICE

PARTE ESPECIAL

1. Contratos públicos

Órgãos de soberania	30 124
Autarquias	30 128
Entidades particulares	30 137
Rectificações	30 142

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	30 143
Tribunais	30 153
Autarquias	30 164
Rectificações	30 182

3. Diversos

Balancetes	30 183
------------------	--------

1. Contratos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Direcção de Navios

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional.
Marinha.
Superintendência dos Serviços do Material.
Direcção de Navios.
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa.
Localidade:
Alfeite/Almada.
Código postal:
2810-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Navios — Alfeite.
À atenção de:
Divisão Administrativa e Financeira.
Telefone:
210910449.
Fax:
212747733.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Defesa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 13/DN/2006 — Obtenção de serviços de apoio oficial para acções de manutenção do 2.º escalão para o ano de 2007.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 01.
Código NUTS: PT172.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Obtenção de serviços de apoio oficial para acções de manutenção do 2.º escalão para o ano de 2007.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 50241000.
Vocabulário complementar: E169.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Obtenção de serviços de apoio oficial para acções de manutenção do 2.º escalão para o ano de 2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
No prazo de seis dias após a notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário fornecer à entidade adjudicante uma caução de 5% do valor do contrato, excluindo o IVA, como garantia de bom cumprimento.
Para garantir o eventual pagamento de adiantamentos, o adjudicatário deve prestar uma caução de valor igual ou superior aos adiantamentos a efectuar.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados nos termos previstos no artigo 13.º do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituir em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhes seja adjudicado o fornecimento e tendo em vista a celebração do contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no título VIII do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no título VIII, n.º 3, alíneas c) e d), do programa do concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no título VIII, n.º 3, alínea e), do programa do concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
06ILD1713 – concurso público n.º 13/DN/2006.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 11/01/2007.
Hora: 16.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque emitido à ordem do conselho administrativo da Direcção de Navios, podendo ainda ser pago por transferência bancária para o NIB n.º 07810112000000910513 da DGT. Neste caso o programa e o caderno de encargos só pode ser levantado contra a comprovação da transferência que deve indicar a data desta e a entidade que a efectuou.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 16/01/2007.
Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 17/01/2007.

Hora: 15.

Lugar:

Sede da Direcção de Navios (endereço indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e/ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/12/2006.

11 de Dezembro de 2006. — O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, *António Edgard Pestana da Costa*, CFR AN.

3000222281

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Direcção-Geral da Administração da Justiça	À atenção de Direcção de Serviços de Identificação Criminal
Endereço Avenida de 5 de Outubro, 125	Código postal 1069-044
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 217903600	Fax 217903698
Correio electrónico correio@dgaj.mj.pt	Endereço Internet (URL) www.dgaj.mj.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços **2 2**

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Celebração de um contrato de utilização de trabalho temporário para cedência de 21 trabalhadores temporários pelo prazo de 6 meses consecutivos, prorrogável mensalmente até a um máximo de duração total do contrato de 11 meses consecutivos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os trabalhadores temporários irão exercer as suas funções em Lisboa, nas instalações da DGAJ nesta cidade.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início **0 1 / 0 2 / 2 0 0 7** e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Conforme programa do concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Decreto-Lei n.º 358/89, de 17 de Outubro.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção / / ou **1 5** dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
 / / ou **1 5** dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até / / ou meses e/ou **6 0** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10 horas. Local Avenida de 5 de Outubro, 125, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Direcção-Geral da Administração da Justiça	À atenção de Direcção de Serviços de Identificação Criminal Júri do concurso para celebração de contrato de utilização de trabalho temporário
---	---

Endereço Avenida de 5 de Outubro, 125	Código postal 1069-044
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 217903600	Fax 217903698
Correio electrónico bpires@dgaj.mj.pt	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Direcção-Geral da Administração da Justiça	À atenção de Direcção de Serviços de Identificação Criminal Proposta — Concurso para celebração de contrato de utilização de trabalho temporário
Endereço Avenida de 5 de Outubro, 125	Código postal 1069-044
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 217903600	Fax 217903698
Correio electrónico correio@dgaj.mj.pt	Endereço Internet (URL)

13 de Dezembro de 2006. — O Director dos Serviços de Identificação Criminal, *Jorge Brandão Pires*. 3000222384

Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça	À atenção de
Endereço Avenida de 5 de Outubro, 124	Código postal 1050-061
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 217907700	Fax 217950540
Correio electrónico correio@igfj.mj.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 7 4

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fiscalização residente da empreitada de obras de remodelação no Palácio da Justiça de Caldas da Rainha.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fiscalização residente da empreitada de remodelação de edifício, incluindo alvenarias, cantarias, carpintarias, serralharias e caixilharias, isolamentos e impermeabilizações, cobertura, revestimentos diversos de pavimentos, paredes e tectos, tectos falsos, pinturas instalações de águas e esgotos, instalações eléctricas, telecomunicações e de segurança, ar condicionado, elevador.

O preço base mensal do concurso é de 5000 euros, não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Palácio da Justiça de Caldas da Rainha.

Código NUTS

PT 16 B-CONTINENTE CENTRO — OESTE.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias 2 4 0 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida caução provisória.

A caução a exigir para garantia do contrato é 5% do valor da adjudicação (com exclusão do IVA), nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

O coordenador da equipa de fiscalização deve possuir o título profissional de engenheiro civil e com cinco anos de experiência profissional em fiscalização de empreitadas e todos os elementos da equipa devem cumprir o exigido no ponto 7.1.1 do programa de concurso.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Constituição nominativa da equipa técnica a afectar à fiscalização e respectivos currícula e experiência profissional em fiscalização de obras públicas de natureza e dimensão similares à do presente concurso — 35%;

2 — Preço — 35%;

3 — Metodologia do desenvolvimento dos serviços a prestar para a carga horária de cada elemento da equipa técnica nas diferentes especialidades — 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 18 / 01 / 2007 ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50 euros acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todos os interessados, podendo apenas intervir os devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 14 horas. Local Sala de reuniões do Hospital Conde de S. Bento — Santo Tirso, sita em 1.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

14 / 12 / 2006

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Dias*. 3000222280

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso

Concurso público para a empreitada de concepção e execução — ampliação do depósito de água do Laranjal/Alcácer do Sal.

Eslarecimentos

Nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, avisam-se os interessados que, ao concurso público para a empreitada de concepção e execução da ampliação do depósito de água do Laranjal — Alcácer do Sal, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, a pp. 25 266 e 25 267, foram prestados esclarecimentos, estando junto cópia dos mesmos às peças do processo patente a concurso, dele fazendo parte integrante.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*. 1000308858

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal do Barreiro	À atenção de
Endereço Rua de Miguel Bombarda	Código postal 2830-355 Barreiro
Localidade/Cidade Barreiro	País Portugal
Telefone 212068000	Fax 212068001
Correio electrónico geral@cm-barreiro.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-barreiro.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se *distinto*, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se *distinto*, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se *distinto*, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 74

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto do concurso público é a aquisição de serviços de conservação e limpeza do jardim da Avenida de Bento Gonçalves e do jardim do Convento Madre Deus da Verderena.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os locais onde se realizará a prestação de serviços são no jardim da Avenida de Bento Gonçalves e no jardim do Convento Madre Deus da Verderena.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias 365 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas, o adjudicatário prestará caução de 5% do valor global anual do contrato, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento dos trabalhos realizados em cada período de 30 dias, será efectuado com base na factura apresentada no final desse período, devendo o seu processamento ter lugar nos prazos e condições fixadas pelas disposições legais que regulam o processamento, liquidação e pagamento de despesas públicas.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço total anual = 40%;

b) Equipamentos a utilizar = 30%;

lio ou, no caso de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declarações bancárias adequadas ou prova de subscrição de um seguro de riscos profissionais;

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

No caso de pessoas singulares, declarações do IRS, apresentadas nos últimos três anos;

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e fornecimentos de serviços objecto deste procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declarações destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;

Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente do qual deve constar, obrigatoriamente os constantes da alínea b) do n.º 3 do artigo 10.º do respectivo programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 40 euros. Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 14 horas e 30 minutos. Local sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*. 3000222365

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Braga	À atenção de Direcção Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas
Endereço Praça do Conde de Agrolongo, Edifício do Pópulo	Código postal 4704-514
Localidade/Cidade Braga	País Portugal
Telefone 253203150	Fax 253613387
Correio electrónico domsu@cm-braga.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-braga.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Renovação urbana da Rua de D. Afonso Henriques.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Levantamento e reparação de pavimentos existentes, drenagem de águas pluviais e iluminação pública.

O valor para efeito de concurso, excluído o IVA, é de 342 320,42 euros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Braga.

Código NUTS

PT112 CONTINENTE NORTE — CAVADO.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O concurso compreende a totalidade da obra.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% da adjudicação para a caução do contrato.

5% da adjudicação para a garantia dos trabalhos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os previstos no plano e orçamento do ano corrente do município de Braga.

Empreitada por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

As indicadas nos artigos 6.º, 15.º e 19.º do programa de concurso.

Alvará:

a1) A habilitação com empreiteiro geral de obras de urbanização — 2.ª categoria em classe correspondente ao valor da proposta; ou

a2) A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, de acordo com a portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

b) As 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 6 e nas alíneas a) a h) do 15.1 e alíneas a) a d) do 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas c) e d) do 15.1 e alíneas e) e f) do 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas e) a h) do 15.1 e alíneas g) e h) do 15.3 e 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (60%);

2 — Valor técnico da proposta (40%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante** DMOSU/10/2006.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção / /

Custo: 130 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em cheque ou numerário, para a totalidade dos documentos (isento de IVA).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação / /

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 _____**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e localData / /

Hora 11 horas. Local Gabinete da Presidência do Município de Braga.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

IV.2 — Critérios de adjudicação:

1 — Preço — 60%:

1.1 — Preço global — 30%;

1.2 — Preços unitários — 30%.

2 — Valor técnico da proposta — 40%:

2.1 — Memória descritiva e justificativa — 20%;

2.2 — Programa de trabalhos, plano de mão-de-obra/plano de equipamento — 10%;

2.3 — Plano de pagamentos/cronograma financeiro — 10%.

Os factores e subfactores a considerar são: preço total da proposta; preços unitários com maior peso; qualidade descritiva e gráfica dos documentos técnicos da proposta.

A ponderação para o critério 1 terá em conta os valores médios.

A ponderação padrão é de 1 a 5.

4 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.
3000222241**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**Designação oficial:
Câmara Municipal de Loulé.Endereço postal:
Praça da República.Localidade:
Loulé.Código postal:
8100-951.País:
Portugal.Pontos de contacto:
Divisão de Património Municipal e Aprovisionamento.Telefone:
289400600/289400834.Fax:
289415557/289400697.Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

Ver «pontos de contacto».

Ver «pontos de contacto».

Ver «pontos de contacto».

Ver «pontos de contacto».

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Contratação de equipa técnica para elaboração dos estudos de caracterização e diagnóstico no âmbito da revisão do PDM de Loulé.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 12.

Principal local de execução: Loulé.

Código NUTS: PT150.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

O objecto do presente concurso público, consiste na contratação de uma equipa técnica para proceder à elaboração do Estudo de Caracterização e Diagnóstico no âmbito da Revisão do PDM de Loulé, conforme se descreve pormenorizadamente no caderno de encargos.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.

Vocabulário principal: 74276000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 360 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

É exigida a prestação de caução no montante equivalente a 5% do valor da adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários:

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma de consórcio externo, no caso de lhe ser adjudicada a prestação de serviços.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social,

número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo ao programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou de exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

b) No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos;

c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume de negócios relativos aos serviços realizados;

d) No caso de pessoa colectiva, documentos comprovativos do IRC apresentados nos últimos três anos;

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Certificado de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola (universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou declaração emitida pela Ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa, do coordenador da equipa técnica e de todos os técnicos e consultores especializados que constituem a equipa técnica multidisciplinar;

b) Lista dos principais serviços prestados de idêntica natureza, respectivos montantes, datas, destinatários e se os mesmos foram regularmente concluídos a comprovar por declaração destes;

c) Declaração, assinada pelo concorrente ou seu representante legal, que mencione o equipamento a utilizar na execução do trabalho e se for caso o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio ou alugado;

d) Indicação dos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, dos que têm a seu cargo o controle da qualidade dos serviços prestados, bem como as suas habilitações literárias e profissionais, especialmente dos afectos à prestação de serviços. Deverá ser indicada a constituição nominativa da equipa técnica, com identificação dos técnicos principais, técnicos auxiliares e consultores especializados, discriminando as suas funções e o currículo individual e colectivo dos participantes. Deverá ser expressamente identificado o técnico coordenador da equipa que será o interlocutor junto do município para todo o processamento técnico dos trabalhos e o núcleo de técnicos principais que irá assegurar a ligação e articulação, em continuidade, com os serviços da Câmara Municipal de Loulé.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Sim.

Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:

Só serão admitidos a concurso os concorrentes que não incorram em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que cumulativamente comprovem que dispõem de uma equipa técnica multidisciplinar, integrando técnicos e consultores especializados, nos diferentes domínios necessários ao correcto desenvolvimento do trabalho e com experiência profissional efectiva de pelo menos três anos na área de ordenamento do território e planeamento, designadamente nas especialidades de urbanismo, arquitectura, engenharia do ambiente, arquitectura paisagista, engenharia do território, geografia, sociologia, economia, geologia, arqueologia, turismo, agro-florestal, segurança e outras que se revelem indispensáveis ou aconselháveis à realização deste trabalho.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

FM 74/2006.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 07/02/2007.

Hora: 16.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 2.80.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

As cópias do processo serão enviadas ou entregues aos interessados que as solicitarem, por escrito, e mediante o pagamento antecipado.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 12/02/2007.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 13/02/2007.

Hora: 10.

Lugar:

Edifício Engenheiro Duarte Pacheco.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 13/12/2006.

6 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *José Manuel Valente Graça*.
1000308859

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Município do Porto.

Direcção Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos.

Departamento Municipal de Espaços Verdes e Higiene Pública.

Divisão Municipal de Jardins.

Endereço postal:

Rua de São Roque da Lameira, 2040.

Localidade:

Porto.

Código postal:

4350-306.

País:

Portugal.

A atenção de:

Presidente do Júri do Concurso.

Chefe da Divisão Municipal de Compras.

Telefone:

225193530.

Fax:

225193537.

Correio electrónico:

dmpj@cm-porto.pt

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.cm-porto.pt

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 29/12/2006.

Hora: 15.

Lugar:

Rua do Bolhão, 164, 6.º

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Esclarecimento ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 216, de 9 de Novembro de 2006 — Concurso público n.º 9/06/DMC.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 05/12/2006.

5 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Álvaro Castello-Branco*.
3000222313

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal da Ribeira Grande	À atenção de
Endereço Largo do Conselheiro Hintze Ribeiro	Código postal 9600-509
Localidade/Cidade Ribeira Grande, São Miguel, Açores	País Portugal
Telefone (351)296472118	Fax (351) 296472720
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
 Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
 Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
 Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
 Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
 NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
 Empreitada de um centro comunitário e de juventude em Rabo de Peixe — Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
 A presente empreitada consiste na ampliação do antigo mercado agrícola a centro comunitário e de juventude. A presente intervenção caracteriza-se pelos parâmetros de edificação, sendo 786,00 m² de área de terreno, 599,00 m² de implantação, área bruta de construção de 877,00 m², sendo o número de pisos 2 e cêrcea frontal de 7,60 m.

Os trabalhos desenvolvem-se ao nível do projecto de arquitectura e de estabilidade e betão armado, distribuição de drenagem de águas, infra-estruturas eléctricas, infra-estruturas de telecomunicações, segurança contra incêndios.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
 A execução da obra situa-se na Rua do Infante D. Henrique, Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, na Região Autónoma dos Açores.
 Código NUTS
 PT200 AÇORES.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal				Vocabulário complementar															
Objecto principal	4	5	2	1	2	1	1	0	0	-										
Objectos complementares	4	5	2	6	2	2	1	0	6											
	4	5	2	6	2	5	2	2	6											
	4	5	2	6	2	6	5	0	2											
	4	5	3	1	0	0	0	0	3											
	4	5	3	3	0	0	0	0	9											
	4	5	4	0	0	0	0	1												
	4	5	4	2	1	1	1	0	8											
	4	5	4	4	2	1	1	0	1											

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
 Não aplicável.

II.1.9) Divisão em lotes
 NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
 um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
 NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a qual será válida até à data da recepção definitiva dos trabalhos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é regime de preço global nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, sendo os pagamentos efectuados, de cada espécie, com aplicação dos preços unitários respectivos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

a) Poderão apresentar-se a concurso empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a Concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividade de empreiteiro de obras públicas;

b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências;

c) Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados, entre si, e com o consórcio ou agrupamento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os titulares de alvará de empreiteiro geral de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário contendo as seguintes autorizações nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, e Portaria n.º 1384/2004, de 5 de Novembro:

Alvará da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;

Alvará da 1.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que se respeitem;

Alvará da 1.ª, 7.ª, 8.ª e 12.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que se respeitem;

Alvará da 1.ª, 2.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que se respeitem.

b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I ao programa de concurso tipo da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.

Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem alvará de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovada nos termos do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, devem apresentar os documentos indicados no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99.

c) Outras condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro: Só serão admitidos os concorrentes, ou líderes de consórcios que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro.

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor base do concurso;
 Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.

Na avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é feita com base no quadro referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, respeitantes aos três últimos exercícios.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A situação jurídica ou administrativa encontra-se estipulada no artigo 15.5 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira encontra-se estipulada no artigo 15.6 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica encontra-se estipulada no artigo 15.7 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

NÃO aplicável.

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número / ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condição mais vantajosas de preço (60%) avaliada por:

1.1 Preço total — 80%;

1.2 — Credibilidade e coerência de preços 20%;

2 — Garantia de boa execução da obra (40%) avaliada por:

2.1 — Memória descritiva, processos construtivos adoptados e meios disponíveis (35%);

2.2 — Coerência e adequabilidade do programa de trabalhos às condições locais (35%);

2.3 — Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos (30%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante Processo n.º B5A2.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 850,00 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Numerário ou cheque dirigido à Câmara Municipal da Ribeira Grande.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista / /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou / dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso, devendo aquelas exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10 horas. Local Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita ao Largo do Conselheiro Hintze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande, Açores.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base para efeitos de concurso é de 470 000 euros, com exclusão do IVA.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ /

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Velhos Guetos Novas Centralidades Equipa Assessora, Norma-Açores, S. A.	À atenção de Carlos Alberto Mesquita e Mota
Endereço Rua do Engenheiro José Cordeiro, 6	Código postal 9500-311
Localidade/Cidade Ponta Delgada, São Miguel, Açores	País Portugal
Telefone (351) 296209650/8	Fax (351) 296209651/6
Correio electrónico engenharia@norma-acores.pt	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Velhos Guetos Novas Centralidades Equipa Assessora, Norma-Açores, S. A.	À atenção de Carlos Alberto Mesquita e Mota
Endereço Rua do Engenheiro José Cordeiro, 6	Código postal 9500-311
Localidade/Cidade Ponta Delgada, São Miguel, Açores	País Portugal
Telefone (351) 296209650/8	Fax (351) 296209651/6
Correio electrónico engenharia@norma-acores.pt	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PE- DIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Velhos Guetos Novas Centralidades Equipa Assessora, Norma-Açores, S. A.	À atenção de Carlos Alberto Mesquita e Mota
---	--

Endereço Rua do Engenheiro José Cordeiro, 6	Código postal 9500-311
Localidade/Cidade Ponta Delgada, São Miguel, Açores	País Portugal
Telefone (351) 296209650/8	Fax (351) 296209651/6
Correio electrónico engenharia@norma-acores.pt	Endereço Internet (URL)

4 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*. 1000308872

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços
 O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Vila do Porto	À atenção de
Endereço Largo de Nossa Senhora da Conceição	Código postal 9580-539
Localidade/Cidade Vila do Porto, Santa Maria, Açores	País
Telefone 296820000	Fax 296820009
Correio electrónico geral@cm-viladoporpto.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
 Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
 Empreitada das instalações e equipamentos para aquecimento e tratamento da água da piscina e aquecimento de águas sanitárias.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
 Parque Desportivo de Santa Maria, Avenida de Santa Maria, Vila do Porto, ilha de Santa Maria, Açores.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)*
 Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 45212212-5 4530-0 0000-0 0000-0

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
 um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
 NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 3 e/ou em dias a partir da data da designação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
 Conforme ponto 9 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme ponto 19.1 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme ponto 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 15 / 01 / 2007

Custo: 115,00 euros, incluindo IVA. Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

09 / 02 / 2007

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10 horas. Local Câmara Municipal de Vila do Porto

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: 200 000,00 euros.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

11 de Dezembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*. 1000308871

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços
 O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Vila Pouca de Aguiar	À atenção de Presidente da Câmara Municipal
Endereço Rua do Comendador Silva	Código postal 5450-020
Localidade/Cidade Vila Pouca de Aguiar	País Portugal
Telefone 00351 259419100	Fax 00351 259417493
Correio electrónico dom@cm-vpaguiar.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-vpaguiar.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
Operação Norte — Eixo 1 — Medida 1.9.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter cópias (papel ou formato digital), devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo de concurso, desde que solicitadas até 10 dias antes do final do prazo para apresentação das propostas (referente ao ponto IV-3.2);

As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues até às 16 horas do 30.º dia (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados), sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* (referente ao ponto IV-3.3);

O prazo estabelecido no ponto IV-3.7.2 será o 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas;

O valor base para efeitos do concurso é de 137 178,20 euros, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

O prazo de execução de 300 dias indicado no II.3, considera-se como prazo máximo a contar da data de consignação.

Não é permitida a apresentação de propostas variantes ao projecto, ou parte dele. A empreitada será regulada pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□ / □□ / □□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

12 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.
1000308864

ENTIDADES PARTICULARES

ADP — ÁGUAS DE PORTUGAL, S. G. P. S., S. A.

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO — SECTORES ESPECIAIS

Obras
Fornecimentos
Serviços

Os contratos abrangidos por este sistema de qualificação são abrangidos pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo AdP — Águas de Portugal, S. G. P. S., S. A.	À atenção de Engenheiro Martins Soares
Endereço Avenida da Liberdade, 110, 7.º piso	Código postal 1269-042
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone +351 213230700	Fax +351 213472642
Correio electrónico geral@adp.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS CANDIDATURAS/OS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao sistema de qualificação pela entidade adjudicante
Sistema de qualificação — sistemas multimunicipais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais — empreitadas de obras.

II.1.2) Objecto do sistema de qualificação — descrição dos bens, serviços ou obras

Não aplicável.

II.1.3) Condições que devem reunir os fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços para serem qualificados e métodos de acordo com os quais cada uma das condições será comprovada.

Quando a descrição dessas condições e dos métodos de verificação for muito extensa e se baseie em documentos acessíveis aos fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços interessados, é suficiente um resumo das principais condições e métodos e uma referência aos mencionados documentos.

Não aplicável.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.1.2) O presente anúncio constitui um apelo à concorrência?

NÃO SIM

IV.1.3) Duração do sistema de qualificação

Desde 24 / 02 / 2005 até 01 / 07 / 2007

Duração indeterminada

Outras

IV.1.4) Formalidades para a renovação do sistema de qualificação

Não aplicável.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente sistema de qualificação, promovido pela AdP — Águas de Portugal, S. G. P. S., S. A., foi instituído nos termos dos artigos 33.º a 36.º do Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, e foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 39, de 24 de Fevereiro de 2005, e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º S34 — 033038, de 17 de Fevereiro de 2005, actualizado através da publicação no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2006, e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º 5108-115761, de 9 de Junho de 2006.

Nos termos do ponto 21.2 do programa do sistema de qualificação, procede-se agora ao anúncio da data de conclusão deste sistema, que ocorrerá a 1 de Julho de 2007.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

11 / 12 / 2006

11 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Martins Soares*.
3000222315

ANIVEC/APIV — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE VESTUÁRIO E CONFECÇÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo ANIVEC/APIV — Associação Nacional das Indústrias de Vestuário e Confecção	À atenção de Alexandre Monteiro Pinheiro
Endereço Avenida da Boavista, 3523, 7.º	Código postal 4100-139 Porto
Localidade/Cidade Porto	País Portugal
Telefone +351 226165470	Fax +351 226168716
Correio electrónico info@anivec.com	Endereço Internet (URL) www.anivec.com

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção, decoração, montagem/desmontagem, armazenamento e transporte do stand da ANIVEC/APIV na FIMI — FERIA Internacional de la Moda Infantil-Juvenil.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto deste concurso consiste no seguinte: construção, decoração, montagem/desmontagem, armazenamento e transporte do stand da ANIVEC/APIV na FIMI — FERIA Internacional de la Moda Infantil-Juvenil.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Feria Internacional de la Moda Infantil-Juvenil, sita em Valência, Espanha.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo 09 / 01 / 2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Constam do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Constam do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Constam do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Constam do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público
 Concurso limitado
 Concurso limitado com publicação de anúncio
 Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Concurso limitado urgente
 Processo por negociação
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 _____ 4 _____ 7 _____
 2 _____ 5 _____ 8 _____
 3 _____ 6 _____ 9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 60 euros e se remetido por correio 75 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento, que já inclui IVA à taxa legal em vigor, é efectuado em numerário ou através de cheque visado passado à ordem da ANIVEC/APIV.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 18 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista / /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 15 horas. Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Projecto de Internacionalização — PRIME.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

04 / 12 / 2006

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Dezembro de 2006. — Pela Direcção: *Alexandre Monteiro Pinheiro*, tesoureiro — *António Amorim Alves*, vogal.
3000222270

DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços
 O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.	À atenção de DIMA — Departamento de Instalações Mecânicas, Equipamentos Especiais e Frio
Endereço Edifício Vasco da Gama Rua do General Gomes Araújo, bloco C, pisos 3 e 4	Código postal 1350-355
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 213936100	Fax 213936199
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
 Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
 Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
 NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
 Ampliação da fábrica de gelo — 5.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
 Elaboração de projecto base e de especialidades, para fornecimento e montagem de dois novos grupos de produção de gelo em escama, de 10 t/dia de capacidade unitária de produção, e dois silos de armazenagem de gelo, com 12,5 t de capacidade unitária, equipados com dispositivos de extração orbital e de alimentação de gelo, a instalar em ampliação ao edifício existente.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
 Porto de Pesca de Sines.

II.1.9) Divisão em lotes
 NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
 um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
 NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da designação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de constituírem juridicamente uma única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos como concorrentes titulares, os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que contenha as seguintes autorizações:

a) Das 2.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente ao seu valor na proposta;
 b) Das 1.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria e da classe correspondente ao seu valor na proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar *Informações adicionais (secção VI)* para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 200 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Acrese o IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou em cheque passado a favor da Docapesca — Portos e Lotas, S. A, sendo as despesas de portes a cargo do candidato.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Candidatos ou mandatários, desde que devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 15 horas. Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Projecto de investimento apresentado no âmbito do MARE — Programa para o Desenvolvimento Sustentável do Sector da Pesca.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base 409 000 euros.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

11 / 12 / 2006

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Ortiz*. — O Vogal, (*Assinatura ilegível*)

1000308846

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S. A.**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.

Endereço postal:

Rua de Zeca Afonso, 2.

Localidade:

Beja.

Código postal:

7800-522.

País:

Portugal.

Telefone:

284315100.

Fax:

284315223.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Empreitada de construção da rede de rega do bloco de Faro no aproveitamento hidroagrícola de Alvito-Pisão.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução: concelho Beja e Cuba.

Código NUTS: PT184.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

A empreitada tem por objecto:

A construção da rede secundária de rega do bloco de Faro totalizando uma área beneficiada (equipada) de 2743 ha.

Reservatório R2, incluindo conduta de adução.

Rede de drenagem do aproveitamento hidroagrícola de Alvito-Pisão.

Rede viária do aproveitamento hidroagrícola de Alvito-Pisão.

Sistema de telegestão do aproveitamento hidroagrícola de Alvito-Pisão.

A prestação de serviços de transportes pelo empreiteiro durante a empreitada, com a colocação à disposição do dono de obra, para seu serviço, de duas viaturas ligeiras de passageiros, sem qualquer encargo para este. No final da empreitada (recepção provisória), as viaturas serão entregues ao empreiteiro.

A concepção e remodelação dos projectos referidos no caderno de encargos.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45232120.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Sim.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total.**

Valor estimado, sem IVA: 16077722,20.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 540 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário apresentará uma caução no valor de 5% do montante total, com exclusão do IVA. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por regime misto nos termos definidos no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas concorrentes serão solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta, com as consequências legais inerentes.

Os agrupamentos de empresas deverão obrigatoriamente apresentar declaração na qual se comprometem a assumir a responsabilidade solidária pela manutenção da proposta, indiquem qual a forma jurídica que o agrupamento revestirá, qual a empresa que assumirá a liderança do agrupamento, qual a participação percentual de cada uma das empresas integradas no referido agrupamento, a natureza dos trabalhos que cada uma das empresas executará e se comprometam, no caso de lhes ser feita adjudicação, a associar-se em regime de responsabilidade solidária. Esta declaração será obrigatoriamente assinada por todos os representantes legais das empresas componentes do agrupamento.

No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

O alvará de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea a) do n.º 6.1 do programa de concurso deve conter:

I. Da 3.ª categoria (Obras hidráulicas) a 1.ª subcategoria (Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos) e classe correspondente ao valor total da proposta;

II. Da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) a 1.ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) e classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar que lhe cabem na proposta.

III. Da 4.ª categoria (instalações eléctricas e mecânicas) a 3.ª subcategoria (Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço até 60 kV) e a 7.ª subcategoria (Infra-estruturas de telecomunicações) e classes correspondentes aos valores dos trabalhos a executar que lhe cabem na proposta;

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Possuam capacidade económica e financeira para a empreitada a que se propõem, nos termos exigidos no programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Nos termos definidos no processo de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Possuam capacidade técnica para a empreitada a que se propõem, nos termos exigidos no programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Nos termos definidos no processo de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

17/2006.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 13/02/2007.

Hora: 18.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 800,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

As cópias do processo de concurso referidas no n.º 1.4 serão fornecidas mediante o pagamento da importância de 800,00 euros, acrescida do IVA à taxa legal em vigor. O pagamento será efectuado previamente, em numerário, por cheque traçado, emitido a favor da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas de Alqueva, ou por outra forma legal prevista e admitida.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 23/02/2007.

Hora: 18.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 24/02/2007.

Hora: 10.

Lugar:

Rua de Zeca Afonso, 2.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público podem assistir todos os interessados e intervir as pessoas que se encontrarem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

Assistirá ao acto público o Procurador-Geral da República ou um seu representante.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS**

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

QREN.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

No ponto IV.2.1) onde se lê «caderno de encargos» deve ler-se «programa de concurso».

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 12/12/2006.

12 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho*.
1000308844

**GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO, E. M.****ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M.	À atenção de Comissão de Abertura do Concurso
Endereço Rua do Monte dos Burgos, 12	Código postal 4250-309
Localidade/Cidade Porto	País Portugal
Telefone 228339300	Fax 228339310
Correio electrónico geral@gopcmp-em.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de empreitada de reformulação da Rua Vila Nova — 1.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de reformulação da Rua Vila Nova — 1.ª fase.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

No município do Porto, mais concretamente na Rua Vila Nova.

Código NUTS

PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45232451-0	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

O preço base do concurso é de 315 000,00 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 8 5 a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

A caução a prestar pelo adjudicatário será de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal do Porto. A empreitada segue o regime de preço global e série de preços, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se os agrupamentos de entidades sem que entre elas exista qualquer relação jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as disposições fixadas nos documentos do concurso para a empreitada a contratar.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Para efeitos de admissão a concurso os concorrentes deverão preencher os requisitos mínimos seguintes: serem titulares do alvará de construção contendo a seguinte autorização: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A situação jurídica dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 60%;

Valia técnica da proposta — 30%;

Prazo — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 16 / 01 / 2007

Custo: 242,00 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou em cheque à ordem de Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

25 / 01 / 2007

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

180 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público poderá assistir qualquer interessado, apenas nele podendo intervir os concorrentes e seus representantes, quando devidamente credenciados, com o número máximo de duas pessoas por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 26 / 01 / 2007

Hora 10 horas. Local na sede da Gestão de Obras Públicas da CMP, sita na Rua Monte dos Burgos, 12.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

7 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitorino Ferreira*.
1000308857

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Município de Vila de Rei.

Endereço postal:

Praça de Matos Silva Neves.

Localidade:

Vila de Rei.

Código postal:

6110-174.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Divisão Financeira e Patrimonial.

À atenção de:

Chefe de divisão.

Telefone:

274890010.

Fax:

274890018.

Correio electrónico:

geral@cm-viladerei.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.cm-viladerei.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos termos do disposto nos artigos 80.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, informa-se que foram prestados esclarecimentos aos potenciais concorrentes — Constrope — Construções, S. A., Ana Martins Pinto — Arquitecta e António Campelo, no âmbito do concurso designado por concepção/construção de 36 fogos para habitação a custos controlados, dos quais foram juntas cópias aos elementos patenteados a concurso.

Rectificação aos elementos respeitantes ao processo do concurso designado por «Concepção/construção de 36 fogos para habitação a custos controlados», cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 221, de 16 de Novembro de 2006.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 05/12/2006.

5 de Dezembro de 2006. — A Chefe da DUPOMA, *Luisa Espadinha*.
1000308824

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Algarve

Éditos

Processo n.º 0821/8/13/321

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita na Estrada da Penha, 8000-117 Faro (telefone: 289896600), nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Algarve, para o estabelecimento de linha mista a 15 kV com 760 m FR 15-66-2-2-4-1-1 Quinta do Rogel 2 (PTD SLV 590) a partir de apoio do PTD SLV 508 Montes Raposos 2; na freguesia de Pêra, concelho de Silves.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

22 de Novembro de 2006. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)
3000222348

Éditos

Processo n.º 0821/8/15/57

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita na Estrada da Penha, 8000-117 Faro (telefone: 289896600), nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Algarve, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV com 249,75 m FR 15-9-25 Rio Ponto Capelas (PTD VBP 059) a partir de apoio n.º 69 da linha aérea FR 15-9 Portelas-Bensafrim-Furnas (2.º troço); PT PTD VBP 059 Rio Ponto Capelas tipo aéreo — AS de 50 kVA; RBT VBP 059 Rio Ponto Capelas; na freguesia de Barão de São Miguel, concelho de Vila do Bispo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

22 de Novembro de 2006. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)
3000222351

Direcção Regional da Economia
de Lisboa e Vale do Tejo

Éditos

Processo 171/11.1/537

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área

de Rede Oeste, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea a 30 kV, n.º 3106/R182, com 115 m, com origem no apoio n.º 19 da LA n.º 3106/R134 e término no PT n.º ALQ-D-0548, em Casais Pereira do Lima, freguesia de Triana, concelho de Alenquer.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

17 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão. 3000222331

Éditos

Processo 171/11.4/152

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Oeste, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea a 30 kV, n.º 3001, com 4373 m, com origem no apoio n.º 8 e término no apoio n.º 32, freguesias de Figueiros, Vermelha e Peral, concelho do Cadaval.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

14 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão. 3000222334

Éditos

Processo n.º 171/11.7/1336

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Oeste, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha mista a 10 kV, n.º 1015, com 268 m, com origem no apoio n.º 1 e término no apoio n.º 3, em Urb. Casal do Monte, freguesia de Santo António dos Cavaleiros, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

14 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão. 3000222336

Éditos

Processo n.º 171/11.8/164

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar

(telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Oeste, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea a 30 kV, n.º 3010/R12, com 30 m, com origem no apoio n.º 11 da LA n.º 3010 e término no PT LNH-D-0068, na Quinta Maria Gil, freguesia da Lourinhã, concelho da Lourinhã.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

10 de Julho de 2006. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*, 3000222338

Éditos

Processo n.º 171/14.15/310

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea a 30 kV, n.º 1415 L3 0410, com 1813 m, com origem no apoio n.º 128 da linha para a SE6361 e término no PT SMG 0291-C-Pinhal da Casa Cadaval de Vodafone Portugal, em Pinhal da Casa Cadaval, freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

13 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*, 3000222343

Éditos

Processo n.º 171/14.16/806

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea a 30 kV, n.º 1416 L3 0376, com 2270 m, com origem no apoio n.º 9:0 da linha para o PT STR 0013D e término no PT STR 0189D-Atalaia, freguesia de Almoester, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

10 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*, 3000222345

Éditos

Processo n.º 171/14.16/807

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Es-

trada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea a 30 kV, n.º 1416 L3 0365, com 2335 m, com origem no apoio n.º 3:0 da linha para o PT STR 0049D e término no PT STR 0188D-Casal do Paúl, em Casal do Paúl, freguesia de Almoester, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

10 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*, 3000222346

Éditos

Processo n.º 171/14.16/808

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea a 30 kV, n.º 1416 L3 0457, com 221 m, com origem no apoio n.º 18 da linha de interligação entre a SE 7999 — Amiais de Cima e o PC 9188 e término no PT STR 0145 C — Amiais de Cima, de J. J. Louro Pereira, L.^{da}, em Amiais de Cima, freguesia de Abrã, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

10 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*, 3000222350

Éditos

Processo n.º 171/14.16/809

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea a 30 kV, n.º 1416 L3 0203, com 4624 m, com origem no PT STR 0098D e término no PT STR 0104D-Gançaria, freguesia de Gançaria, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

10 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia, *F. Edgar Antão*, 3000222352

Éditos

Processo n.º 171/14.16/810

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Di-

recção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha mista a 30 kV, n.º 1416 L3 0339, com 818 m, com origem no apoio n.º 9 da linha para o PT STR 0104D e término no PT STR 0175C-Mosteiros, de Cauliminas, Soc. Exp. de Minas Caulino, em Mosteiros, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

10 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão. 3000222354

Éditos

Processo n.º 171/14.16/811

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea a 30 kV, n.º 1416 L3 0494, com 2687 m, com origem no apoio n.º 16 da linha para o PT STR 0104D e término no PT STR 0253D-Xartinho, em Xartinho, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

10 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão. 3000222332

Éditos

Processo n.º 171/14.16/825

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea a 30 kV, n.º 1416 L3 0290, com 1796 m, com origem no apoio n.º 16 da linha para o PT STR 0104D e término no PT STR 0149D-Alqueidão do Rei, em Alqueidão do Rei, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

21 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão. 3000222333

Éditos

Processo n.º 171/14.16/826

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo De-

creto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea a 30 kV, n.º 1416 L3 0758, com 497 m, com origem no apoio n.º 80 da linha para a SE 6800 — Tremês e término no PT STR 0467D — Quinta do Outeiro, freguesia de Romeira, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

14 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão. 3000222335

Éditos

Processo n.º 171/14.16/827

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea a 30 kV, n.º 1416 L3 0866, com 1219 m, com origem no apoio n.º 3 da linha para o PT STR 0147D e término no PT STR 0576D, em Várzea do Rei, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

21 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão. 3000222337

Éditos

Processo n.º 171/14.16/828

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea a 30 kV, n.º 1416 L3 1137, com 1726 m, com origem no PT STR 0146D-Vale do Carro e término no apoio n.º 13 da linha para o PT STR 0149D-Alqueidão do Rei, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

21 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão. 3000222339

Éditos

Processo n.º 171/14.16/829

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea a 30 kV, n.º 1416 L3 0286, com 1656 m, com origem no PT STR 0146D e término no PT STR 0147D-Casais do Norte, em Casais do Norte, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

21 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão. 3000222340

Éditos

Processo n.º 171/14.16/830

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea a 30 kV, n.º 1416 L3 0284, com 1959 m, com origem no apoio n.º 15 da linha de interligação entre a SE de Alcanede e a SE de Tremês e término no PT STR 0146D-Vale do Carro, em Vale do Carro, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

21 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão. 3000222342

Éditos

Processo n.º 171/14.20/84

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha mista a 30 kV, n.º 1420 L3 0014, com 90 m, com origem no apoio n.º 26 e término no PT VNB 0007D-Vila Nova da Barquinha, freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

23 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão. 3000222344

Éditos

Processo n.º 171/14.20/85

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea a 30 kV, n.º 1420 L3 0093, com 742 m, com origem no apoio n.º 4 da linha de interligação para o PT VNB 0033D-Casal Seixo e término no PT VNB 0063C-EN. 110, de EP — Estradas De Portugal, E. P. E., freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

23 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão. 3000222347

Éditos

Processo n.º 171/15.6/461

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar (telefone: 214729500), durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — A. R. Península de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha mista a 15 kV, ST15-19 Moita-Fonte da Prata I, com 693 m, com origem na SE60-314 Moita e término nos postos de transformação da Quinta da Fonte da Prata, para alimentar o PTC MTA379 Minipreço (Vale de Grou), em Fonte da Prata I, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

24 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão. 3000222341

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Delegação de Transportes de Lisboa

Edital

A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que Barraqueiro Transportes, S. A., com sede na Avenida de Santos e Castro, sem número, 1750-265 Lisboa, contribuinte n.º 502514019, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, requereu a concessão de uma carreira regular de passageiros, entre Arruda dos Vinhos-Bucelas (p/ Santiago e Arranhó).

Nos termos do 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes de Lisboa, sita na Rua do Tenente Espanca, 22, 24, Lisboa.

22 de Novembro de 2006. — Pela Directora da Delegação de Transportes de Lisboa, a Chefe da Secção de Exploração, *Maria Fernanda Pinto*. 3000221172

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social do Porto

Aviso

Suspensão de alvará

Para os devidos efeitos se faz saber que, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é suspenso o alvará n.º 09/2003, de 16 de Abril de 2003, concedido à sociedade Avós e Netos — Apoio à Família, L.dá, para um serviço de apoio domiciliário denominado «Avós e Netos — Apoio à Família, L.dá», sito na Avenida da Boavista, 280, 3.º, direito.

23 de Outubro de 2006. — O Director, *Lúis Cunha*.
3000219509

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte

Deliberação

Por deliberação de 17 de Novembro de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte:

Elisabete da Conceição Pereira Ramos — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como técnica superior de saúde, pelo período de três meses, em 20 horas semanais, sendo remunerada pelo escalão 1, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2006 e termo em 23 de Janeiro de 2007.

29 de Novembro de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Suzete dos Santos Gonçalves*.
3000222404

Sub-Região de Saúde de Braga

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 9 de Maio de 2006:

Élio Rúben Costa Gomes — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de auxiliar de apoio e vigilância, com a remuneração de 457,13 euros, para os Serviços de Âmbito Sub-Regional, com efeitos a 13 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

25 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.
3000219129

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 9 de Maio de 2006:

Cláudia Patrícia Correia Pereira — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para exercício de funções equivalentes às de técnica superior de 2.ª classe, com a remuneração de 1287,68 euros, para os Serviços de Âmbito Sub-Regional, com efeitos a 6 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

25 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.
3000219373

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 19 de Setembro de 2006:

Teresa Silva Ferreira Leite — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um

único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de auxiliar de apoio e vigilância, com a remuneração de 457,13 euros, para o Centro de Saúde de Braga, com efeitos a 6 de Novembro de 2006.

Maria Carolina Cardoso Santos — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de auxiliar de apoio e vigilância, com a remuneração de 457,13 euros, para o Centro de Saúde de Braga, com efeitos a 21 de Junho de 2006.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

26 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.
3000219125

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 30 de Maio de 2006:

Mariana Talaia Soares de Oliveira — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de técnico superior de 2.ª classe, com a remuneração de 1287,68 euros, para os Serviços de Âmbito Sub-Regional, com efeitos a 13 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

26 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.
3000219131

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 21 de Junho de 2006:

Susana Cristina Pinheiro Campos — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de técnica superior de 2.ª classe, com a remuneração de 1287,68 euros, para os Serviços de Âmbito Sub-Regional, com efeitos a 3 de Abril de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

26 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.
3000219132

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 24 de Agosto de 2006:

Carlos Alberto Carvalho Paulo — ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de motorista de ligeiros, com a remuneração de 457,13 euros, para os Serviços de Âmbito Sub-Regional, com efeitos a 6 de Maio de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.
3000219122

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 19 de Setembro de 2006:

Ricardo José Fontes Pereira — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de auxiliar de apoio e vigilância, com a remuneração de 457,13 euros, para os Serviços de Âmbito Sub-Regional, com efeitos a 8 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.
3000219124

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 20 de Julho de 2006:

Arminda Maria Antunes Soares Pereira — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de auxiliar de apoio e vigilância, com a remuneração de 457,13 euros, para os Serviços de Âmbito Sub-Regional, com efeitos a 19 de Abril de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219126

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 4 de Maio de 2006, foram ratificadas as renovações dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o Centro de Saúde de Famalicão, aos profissionais abaixo indicados:

Alfredo José Ferreira da Silva Coutinho, para o exercício de funções equivalentes às de motorista de ligeiros, com a remuneração de 457,13 euros, com efeitos a 8 de Fevereiro de 2006.

Maria do Carmo Ferreira Monteiro, para o exercício de funções equivalentes às de assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros, com efeitos a 10 de Fevereiro de 2006.

Ana Margarida Morais Miranda Dias e Isabel Cristina Lemos da Mota, para o exercício de funções equivalentes às de enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros, com efeitos a 14 de Fevereiro de 2006.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219127

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 24 de Agosto de 2006:

Ana Rita Oliveira do Carmo e Rui Vasco Oliveira do Carmo — ratificados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de técnico superior de 2.ª classe, com a remuneração de 1287,68 euros, para os Serviços de Âmbito Sub-Regional, com efeitos a 19 de Abril de 2006. (Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219761

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 19 de Setembro de 2006:

Élio Rúben Costa Gomes — ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de auxiliar de apoio e vigilância, com a remuneração de 457,13 euros, para os Serviços de Âmbito Sub-Regional, com efeitos a 13 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219763

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 29 de Setembro de 2006:

Cidália da Costa Novera — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um

único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de técnica superior de 2.ª classe, com a remuneração de 1287,68 euros, para os Serviços de Âmbito Sub-Regional, com efeitos a 8 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219769

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 20 de Julho de 2006:

Nuno Miguel de Malheiro Alves Pontes — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros, para os Serviços de Âmbito Sub-Regional, com efeitos a 20 de Abril de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219770

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 19 de Setembro de 2006:

José Pedro Cunha da Silva — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de motorista de ligeiros, com a remuneração de 457,13 euros, para os Serviços de Âmbito Sub-Regional, com efeitos a 2 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

27 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219771

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 3 de Maio de 2006:

Irene Manuela Ferreira da Costa — ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de técnico superior de serviço social, com a remuneração de 1287,68 euros, para o Centro de Saúde de Vizela, com efeitos a 26 de Janeiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

30 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219457

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 9 de Maio de 2006, foi ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros, para o Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, às profissionais abaixo indicadas:

Judite Maria Silva Guimarães — com efeitos a 6 de Março de 2006.
 Maria Cristina Marques Silva — com efeitos a 6 de Março de 2006.
 Maria Fernanda Silva Alves Barbosa — com efeitos a 6 de Março de 2006.

Mónica Filipa Pinheiro Pinto — com efeitos a 13 de Fevereiro de 2006.

Tânia Isabel Baptista da Costa — com efeitos a 20 de Fevereiro de 2006.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

30 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219471

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 3 de Maio de 2006, foram ratificadas as renovações dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, às profissionais abaixo indicadas:

Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão:

Maria de Deus Gonçalves Barbeitos Sá Oliveira, para o exercício de funções equivalentes às de assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros, com efeitos a 5 de Março de 2006.

Maria Cristina Batista Pereira, para o exercício de funções equivalentes às de enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros, com efeitos a 27 de Março de 2006.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

30 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.
3000219472

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 9 de Maio de 2006:

Silvia Maria Carvalho de Araújo — ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros, para o Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, com efeitos a 15 de Fevereiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

31 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.
3000219453

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 3 de Maio de 2006, foram ratificados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, aos profissionais abaixo indicados, para o para o exercício de funções equivalentes às de:

Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão:

Motorista de ligeiros, com a remuneração de 457,13 euros:

Adão Filipe Silva Alves, com efeitos a 30 de Dezembro de 2005.

Assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros:

Elsa Maria Oliveira Borges, com efeitos a 18 de Janeiro de 2006.

Sérgio Fernando Teixeira Dias de Castro, com efeitos a 6 de Janeiro de 2006.

Susana Imbernon Ferreira Abreu, com efeitos a 6 de Janeiro de 2006.

Enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros:

Vera Lúcia Resende Mota, com efeitos a 9 de Janeiro de 2006.

Centro de Saúde de Amares:

Assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros:

Pedro Miguel Guedes Marques Fonseca, com efeitos a 10 de Janeiro de 2006.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

31 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.
3000219464

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 3 de Maio de 2006:

Maria Alice Rodrigues Campelos — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de auxiliar de apoio e vigilância, com a remuneração de 457,13 euros, para o Centro de Saúde de Vizela, com efeitos a 15 de Fevereiro de 2006.

Cidália Marcela Vieira Oliveira Batista — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de assistente administrativo com a remuneração de 640,62 euros, para o Centro de Saúde de Vizela, com efeitos a 30 de Dezembro de 2005.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

2 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.
3000219449

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 3 de Julho de 2006:

Ana Raquel Ferreira Pinheiro e Cristiana Maria Machado Álvares da Silva — ratificada a renovação dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros, para o Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, com efeitos a 30 de Março de 2006. (Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

2 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.
3000219450

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 29 de Maio de 2006:

Marta Raquel Pinto Azevedo — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros, para o Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, com efeitos a 6 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

2 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.
3000219455

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 6 de Junho de 2006:

Ana Maria Oliveira Carvalhal, Maria Lúcia Ferreira Carvalho e Maria Guiomar Costa Gomes Oliveira — ratificados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de auxiliar de apoio e vigilância, com a remuneração de 457,13 euros, para o Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, com efeitos a 6 de Março de 2006. (Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

2 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.
3000219458

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 4 de Maio de 2006:

Maria Felisberta Moura Teixeira Magalhães Monteiro — ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o

exercício de funções equivalentes às de auxiliar de alimentação, com a remuneração de 457,13 euros, para o Centro de Saúde de Celorico de Basto, com efeitos a 14 de Fevereiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

2 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219465

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 3 de Julho de 2006:

Sidónia de Fátima Amaral Pacheco — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros, para o Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, com efeitos a 29 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

2 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219466

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 21 de Junho de 2006:

Anabela Sofia Barroso Costa Moreira, Carla Sofia Azevedo Barbosa e Elisabete Ferreira Lopes — ratificados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros, para o Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, com efeitos a 7 de Abril de 2006. (Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

2 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219468

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 3 de Maio de 2006, foram ratificadas as renovações dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, para o exercício de funções equivalentes às de enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros, às profissionais abaixo indicadas, com efeitos a:

30 de Dezembro de 2005:

Anabela Sofia Barroso Costa Moreira.
Carla Sofia Azevedo Barbosa.
Elisabete Ferreira Lopes.

10 de Janeiro de 2006:

Paula Cristina Sampaio Gomes.

17 de Janeiro de 2006:

Ana Isabel Fernandes Guedes.
Elisa Margarida Martins Costa.
Marlene Sofia de Sousa Oliveira.
Rosa Maria Lopes Ribeiro.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

2 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219473

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 9 de Maio de 2006, foram ratificados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o

Centro de Saúde de Celorico de Basto, aos profissionais abaixo indicados:

Sónia Amélia Cunha Leite, para o exercício de funções equivalentes às de assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros, com efeitos a 22 de Fevereiro de 2006.

Luís Fernando Carvalho Bastos, para o exercício de funções equivalentes às de motorista de ligeiros, com a remuneração de 457,13 euros, com efeitos a 8 de Fevereiro de 2006.

Graciete Maria Teixeira de Morais da Silva, para o exercício de funções equivalentes às de telefonista, com a remuneração de 428,15 euros, com efeitos a 27 de Fevereiro de 2006.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

2 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219474

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 20 de Julho de 2006:

Paula Cristina Sampaio Gomes — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros, para o Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, com efeitos a 17 de Abril de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219452

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 20 de Julho de 2006, foram ratificadas as renovações dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, aos profissionais abaixo indicados, para o exercício de funções equivalentes às de:

Assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros:

Centro de Saúde de Amares:

Pedro Miguel Guedes Marques Fonseca, com efeitos a 4 de Abril de 2006.

Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão:

Elsa Maria Oliveira Borges, com efeitos a 18 de Abril de 2006.

Enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros:

Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão:

Sérgio Fernando Teixeira Dias de Castro, com efeitos a 6 de Abril de 2006.

Susana Imbernon Ferreira Abreu, com efeitos a 6 de Abril de 2006.
Vera Lúcia Resende Mota, com efeitos a 9 de Abril de 2006.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219469

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 29 de Agosto de 2006:

Tânia Isabel Baptista da Costa — ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros, para o Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, com efeitos a 20 de Maio de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219470

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 19 de Setembro de 2006:

Gonçalo Nuno Fernandes Alves — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros, para o Centro de Saúde de Amares, com efeitos a 2 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

6 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219757

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 29 de Agosto de 2006, foram ratificados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, às profissionais abaixo indicadas, para o exercício de funções equivalentes às de:

Assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros:

Maria de Deus Gonçalves Barbeitos Sá Oliveira, com efeitos a 12 de Junho de 2006.

Enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros:

Ana Margarida Morais Miranda Dias, com efeitos a 29 de Maio de 2006.

Isabel Cristina Lemos da Mota, com efeitos a 26 de Maio de 2006.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

6 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219758

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 24 de Agosto de 2006, foram ratificados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, às profissionais abaixo indicadas, para o exercício de funções equivalentes às de:

Auxiliar de apoio e vigilância, com a remuneração de 457,13 euros:

Centro de Saúde de Amares:

Laura da Conceição da Silva Brandão, com efeitos a 11 de Maio de 2006.

Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão:

Maria de Fátima Silva Pereira, com efeitos a 4 de Maio de 2006.
Maria Manuela Mendes Alves Silva, com efeitos a 4 de Maio de 2006.

Enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros:

Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão:

Ana Isabel Fernandes Guedes, com efeitos a 27 de Abril de 2006.
Cláudia Catarina Lopes Galvão, com efeitos a 27 de Abril de 2006.
Elisa Margarida Martins Costa, com efeitos a 27 de Abril de 2006.
Marlene Sofia de Sousa Oliveira, com efeitos a 27 de Abril de 2006.

Rosa Maria Lopes Ribeiro, com efeitos a 27 de Abril de 2006.
Telma de Fátima Carneiro Macedo, com efeitos a 3 de Maio de 2006.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

6 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219759

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 24 de Agosto de 2006, foram ratificadas as renovações dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, aos profissionais abaixo indicados, para o exercício de funções equivalentes às de:

Enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros:

Jacinta Adriana Macedo Ferreira Costa, com efeitos a 26 de Abril de 2006.

Assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros:

Cidália Margarida Azevedo Granja, com efeitos a 15 de Maio de 2006.

Deolinda Rodrigues Ferreira, com efeitos a 15 de Maio de 2006.

Jacinto Ramos de Sousa, com efeitos a 15 de Maio de 2006.

Maria Helena Oliveira Moreira, com efeitos a 15 de Maio de 2006.

Mónica Filipa Pinheiro Pinto, com efeitos a 13 de Maio de 2006.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

6 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219766

Contrato

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 19 de Setembro de 2006, foram ratificadas as renovações dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, aos profissionais abaixo indicados, para o exercício de funções equivalentes às de:

Enfermeiro, com a remuneração de 956,56 euros, com efeitos a 6 de Junho de 2006:

Marta Raquel Pinto Azevedo.

Assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros, com efeitos a 6 de Junho de 2006:

Judite Maria Silva Guimarães.

Maria Cristina Marques Silva.

Maria Fernanda Silva Alves Barbosa.

Auxiliar de apoio e vigilância, com a remuneração de 457,13 euros, com efeitos a 6 de Junho de 2006:

Ana Maria Oliveira Carvalhal.

Maria Lúcia Ferreira Carvalhal.

Maria Guiomar Costa Gomes Oliveira.

Motorista de ligeiros, com a remuneração de 457,13 euros, com efeitos a 30 de Março de 2006:

Adão Filipe Silva Alves.

6 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219767

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 28 de Agosto de 2006, foram ratificados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, aos profissionais abaixo indicados, para o exercício de funções equivalentes às de:

Assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros:

Maria do Carmo Ferreira Monteiro, com efeitos a 18 de Maio de 2006.

Silvia Maria Carvalho de Araújo, com efeitos a 24 de Maio de 2006.

Motorista de ligeiros, com a remuneração de 457,13 euros:

Alfredo José Ferreira da Silva Coutinho, com efeitos a 18 de Maio de 2006.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

6 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219772

Contrato

Por despacho de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 21 de Junho de 2006:

Cátia Sofia Ferreira dos Santos — ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado pelo prazo de três meses renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de assistente administrativo, com a remuneração de 640,62 euros, para os Serviços de Âmbito Sub-Regional, com efeitos a 16 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

7 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000219764

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Júlio de Matos

Despacho (extracto)

Por despacho de 8 de Novembro de 2006 da vogal executiva conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Manuela Vinagre Monteiro, assessora superior de saúde, ramo farmácia, do quadro de pessoal do Hospital Pulido Valente, E. P. E. — autorizada a prorrogação da sua requisição por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Armanda Miranda*. 3000222295

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Fafe

Louvor n.º 1/2006

Cristina Celina Nogueira da Silva é professora do quadro de nomeação definitiva, do 4.º Grupo A, código de recrutamento 510, desde 1993, neste estabelecimento de ensino.

Profissional de referência, desempenhou uma diversidade de cargos com elevado sentido na prossecução do serviço público e no saber servir a nobre causa pedagógica. Tem um passado lectivo repleto de êxitos, intervenções pedagógicas de elevada qualidade, orientações do currículo arrojadas que norteiam os mais novos e estimulam os mais velhos.

Apaixonada pela pedagogia das ciências experimentais, dedica parte do seu tempo à sua didáctica com brilhantismo, inovação e arrojo do sentido de proficiência. Entusiasma-se e entusiasmo sempre que apresenta trabalhos didácticos no âmbito das suas teses de mestrado e de doutoranda. É uma professora de alma grande, de larga visão, de total dedicação. Lecciona centrando o aluno/formando no processo ensino-aprendizagem-estudo no que concerne à aquisição de competências estabelecidas e de objectivos terminais definidos. Leva-os à comunicação e à aprendizagem sem dogmas nem subterfúgios. Concebe o ensino/aprendizagem/estudo como uma construção colectiva e empenhada de todos os intervenientes no processo educativo. Possui uma enorme convicção na utilidade pedagógica dos materiais e metodologias diversificados e no seu potencial na aprendizagem através dos mesmos. É inovadora, arrojada e consciente.

O seu trabalho no CRE/BE foi reconhecido por toda a comunidade escolar. Trabalhadora, leal, orienta-se no sentido da qualidade do de-

sempenho e consequente eficácia nas aprendizagens e resultados de qualidade.

Como coordenadora da «Comissão dos 30 anos da Escola» desenvolveu um trabalho exímio, modelar e irrepreensível, de grande dignidade e proficiência, que projectou a Escola e Fafe para além da Região Norte.

É uma pessoa singularmente simples, empática, comunicativa, desinteressada, voluntária de primeira linha. Não foge ao trabalho, à palavra bem intencionada, nem vacila em momentos de pesada empreitada.

Possui um singular sentimento de amizade que é inquebrantável, mesmo nos momentos mais frios, de desafio, de grave desconforto.

Como profissional e como pessoa merece o presente louvor para evidenciar o mérito à competência funcional e referência a seguir por todos.

20 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Fernando de Sousa Caetano*. 3000220801

Louvor n.º 2/2006

Maria José Mendes Cerdeira é professora do quadro de nomeação definitiva, do 1.º Grupo, código de recrutamento 500, desde 1993, neste estabelecimento de ensino.

Exerce a profissão com orgulho, postura e sensibilidade. Mantém com os seus alunos uma relação de amizade e simpatia que excede, sem fracturas, o pretendido, e desenvolve-lhes, com harmonia, os valores que consubstanciam o civismo como alicerce educativo a prosseguir neste estabelecimento de ensino e educação.

O lado maternal evidencia-lhe a preocupação que confere ao corpo discente na sua actividade educativa. Oferece a sua educação como estímulo e realça a sua importância na sociedade que pretende construir — a sociedade de valores e sentimentos.

Simpática, alegre, desenha sorrisos encorajadores e, também, enternecedores. Desembaraçada, tem, sempre, uma palavra amiga nos momentos difíceis, procurando, com profunda empatia, vencer o desânimo, a desilusão, o cansaço.

Procura, cultiva e desenvolve a amizade, dela fazendo um culto singular que só ela consegue conceber, aperfeiçoar e dar visibilidade.

Participou na «Comissão dos 30 anos da Escola», tendo sido um dos elementos fulcrais na sua dinamização, congregação e efectivação. O trabalho não a afastou, do rumo traçado para a excelência do resultado. As dificuldades foram vencidas, de forma firme e gregária, não causando perturbação desconfortante, imaginária ou fingida.

Sabe ser activa, amiga e companheira. Oferece espontaneidade, reconhecimento e, também, adequado sentido de recato. É uma mulher de coração enorme, de visão brilhante e profundo sentimento.

Com tudo isto merece o presente louvor para evidenciar o mérito à competência funcional e referência a seguir por todos.

21 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Fernando de Sousa Caetano*. 3000220803

Louvor n.º 3/2006

Maria Isabel Leite Peixoto Magalhães é assistente de administração escolar, desde 1996, neste estabelecimento de ensino.

Funcionária diligente, prestável e educada, possui um modelar sentido de serviço que todos os que com ela privam reconhecem e comprovam. Tem capacidade de trabalho e de organização. Zelosa e cuidada apresenta desempenhos irrepreensíveis. Possui as qualidades que lhe propiciam uma notável adaptação funcional. Evidencia interesse em prosseguir a formação e o melhoramento ininterrupto do seu desempenho de forma a prestigiar os serviços e a servir irrepreensivelmente os utentes. Possui um extraordinário sentido de dever que merece ser assinalado e seguido por todos. É leal, obediente e profundamente competente.

Desenvolve aptidões no âmbito do serviço a que se dedica, permitindo-lhe, em liberdade, o modo de se promover e de se evidenciar nas funções que desempenha sem perder o sentido da qualidade e da prossecução do serviço público.

Exerce as funções que lhe são atribuídas, sob orientação da chefe de serviços administrativos, de forma exímia, cautelosa e subordinada aos exigentes padrões de eficácia e legalidade.

Lida, em simultâneo, com situações complexas solucionando as questões-problema com eficácia, transparência e serenidade.

Pessoa simpática e prestável, relaciona-se com a comunidade escolar com bastante facilidade. A amizade é um valor que demonstra nos actos que pratica e nas palavras que profere. Reconhece nos outros um amigo. Procura ajudar, orientar e esclarecer. De sorriso sereno, transmite empatia e humanidade.

Como profissional e como pessoa merece a presente apreciação para evidenciar o mérito à competência funcional e referência a seguir por todos.

23 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Fernando de Sousa Caetano*. 3000220799

TRIBUNAIS

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio

Processo n.º 906/06.3TBAGD-D.
Verificação ulterior de créditos/outros direitos (CIRE).
Autora — Elizabeth de Oliveira Antunes e outro(s).
Réu — massa insolvente de Indústria Metalúrgica Neves, L.ª, e outro(s).

A Dr.ª Fernanda Wilson, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, nos presentes autos supra-identificados, que correm por apenso aos autos de declaração de insolvência, por este juízo e Tribunal, em que é insolvente Indústria Metalúrgica Neves, L.ª, com sede na Zona Industrial de Giesteira, Águeda, correm éditos de 10 dias contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a insolvente e os credores da massa insolvente, para, no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC), e na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito no montante de 46 802,44 euros, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

29 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Ordens*. 1000308873

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio

Processo n.º 1290/06.0TBAMT.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — Maria Rosa Teixeira Carvalho Carneiro Mendes e outro(s).
Insolvente — Alberto Dias de Carvalho & C.ª, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente Alberto Dias de Carvalho & C.ª, L.ª, número de identificação fiscal 501242899, com endereço em Mato, Ataíde, 4600-000 Vila Meã Amt.

Liquidatária judicial, Ana Maria Oliveira da Silva, com endereço na Rua do Campo Alegre, 672, 6.º, direito, 4150-171 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 8 de Janeiro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de partici-

pação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

30 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — A Oficial de Justiça, *Maria Ângela Silva Portela*. 3000222366

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio

Processo n.º 4257/06.5TBBCL.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credora — Cristina Paula de Freitas Rocha.
Devedora — Psicconsultata G. Psicologia, L.ª

No Tribunal da Comarca de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 30 de Novembro de 2006, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Psicconsultata G. Psicologia, L.ª, número de identificação fiscal 504907824, com sede na Rua da Irmã São Romão, 21, 4.º, direito, 4750-300 Barcelos.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Adélio Monteiro Gonçalves Ramalho, com domicílio na Rua de Joaquim Lagoa, 15, 4445-482 Ermesinde.

É administradora da devedora, Vânia Monteiro Marinho Bordalo Martins, com domicílio na Rua da Irmã São Romão, 21, 4.º, direito, 4750-300 Barcelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

30 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — O Oficial de Justiça, *José António da Silva Pereira*. 3000222197

Anúncio

Processo n.º 3106/06.9TBBCL.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Credor — Manuel de Castro Lopes.
Insolvente — Amândio Manuel da Silva Pereira.

Amândio Manuel da Silva Pereira, estado civil: divorciado, número de identificação fiscal 206020848, bilhete de identidade n.º 9861481, com endereço na Avenida de João Paulo II, 424, 5.º, direito, 4750-000 Barcelos.

José Barros de Oliveira, liquidatário judicial, com endereço na Rua de António Pascoal, 3, 1.º, Esposende, 4740-233 Esposende, que foi nomeado fiduciário ao requerido no incidente de exoneração do passivo restante.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de bens a liquidar.

Efeitos do encerramento: os constantes no artigo 233.º do CIRE.

4 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — A Oficial de Justiça, *Celeste Lacerda*. 3000222248

Anúncio

Processo n.º 3754/06.7TBBCCL.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Adelino da Silva Barros.
Devedora — Imobiliária Arlindo Vilas Boas e Filhos II, L.ª

No Tribunal da Comarca de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 5 de Dezembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Imobiliária Arlindo Vilas Boas e Filhos II, L.ª, número de identificação fiscal 505273462, com endereço na Rua de Pedro Álvares Cabral, 324, Barcelos, 4754-908 Arcozelo, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora, Arlindo Joaquim Coelho Vilas Boas, estado civil: casado (regime: desconhecido), nascido em 15 de Julho de 1951, número de identificação fiscal 129630500, bilhete de identidade n.º 3610922, com endereço na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 349, sala 14, Barcelos, 4750-324 Barcelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Paulo Vasconcelos, com endereço na Rua de Andrade Corvo, 242, sala 407, Braga, 4700-204 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — A Oficial de Justiça, *Celeste Lacerda*. 3000222368

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio

Processo n.º 4320/06.2TBBCCL.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — José Coelho Cortez.
Insolvente — Ribetex — Indústria de Malhas, L.ª

No Tribunal da Comarca de Barcelos, 2.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 28 de Novembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Ribetex — Indústria de Malhas, L.ª, número de identificação fiscal 501881042, com endereço no lugar de Aldão, Vila Frescaíinha, 4750-000 Barcelos, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor, José Manuel Castro Correia, residente na Quinta da Barra, lote 103, Gandra, Esposende, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado José Barros de Oliveira, liquidatário judicial, com endereço na Rua de António Pascoal, 3, 1.º, Esposende, 4740-233 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Castro*.
3000222246

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio

Processo n.º 4318/06.0TBBCCL.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Manuel Joaquim Canto Silva Pedrinha.

Insolvente — Novais Sousa & C.ª, L.ª

No Tribunal da Comarca de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 24 de Novembro de 2006, às 14 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Novais Sousa & C.ª, L.ª, número de identificação fiscal 501517910, com endereço em Telheiras, Barqueiros, 4750-000 Barcelos, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora, Fernando Novais Silva e Sousa e Ana de Matos Ferreira e Sousa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeado José Barros de Oliveira, liquidatário judicial, com endereço na Rua de António Pascoal, 3, 1.º, Esposende, 4740-233 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Manuel Lopes da Cunha*.
3000222247

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio

Processo n.º 98/06.8TBBTC.

Insolvência de pessoa singular (apresentação).

Devedora — Ana Maria Escalreira Pires Pinto.

Presidente da comissão de credores — Mourão & Francisco — Indústria de Confecções, L.ª, e outro(s).

No Tribunal da Comarca do Entroncamento, secção única do Entroncamento, no dia 5 de Dezembro de 2006, às 10 horas, foi proferida a decisão do encerramento do processo da devedora Ana Maria Escalreira Pires Pinto, estado civil: divorciado, nascida em 13 de Dezembro de 1961, número de identificação fiscal 160920914, bilhete de identidade n.º 5824904, com endereço na Rua de Almeida Garrett, 34, 2.º, E, 2330-055 Entroncamento.

Para administrador de insolvência foi nomeado Pedro Miguel Cancela Pidwell, número de identificação fiscal 187949182 com escritório na Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, direito, apartado 204, 3781-909 Anadia.

Conforme sentença proferida nos autos verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das

custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

A presente sentença resultou da constatação pelo administrador da insolvência, da insuficiência da massa — artigo 230.º, n.º 1, alínea d), do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias.

Ficam ainda notificados que o incidente de qualificação da insolvência prosseguirá os seus termos com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

6 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Mónica Salomé Soares de Andrade*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Filipe*.

1000308851

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 2802/06.5TBGMR.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Microlito — Indústria de Cartonagem e Litografia, Unipessoal, L.ª

Presidente da comissão de credores — Reno de Medici-Ibéria SL, e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Microlito — Indústria de Cartonagem e Litografia, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 506286240, com endereço no lugar do Babelo, São Paio de Vizela, 4815-587 Caldas de Vizela.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, com endereço na Avenida de D. João IV, Edifício Vila Verde, bl. B 1, 580, 1.º, esquerdo, São Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 18 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

4 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patricia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*. 3000222364

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio

Processo n.º 5579/06.0TBLRA.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Heleno Gaspar Santos.

Devedora — Construções Manuel Barbeiro Neto, L.ª

No Tribunal da Comarca de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 29 de Novembro de 2006, as 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Construções Manuel Barbeiro Neto, L.ª, número de identificação fiscal 501864679, com endereço

na Rua da Cruz, 40, Casal dos Claros, Amor, 2400-000 Leiria, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, com endereço na Avenida de Victor Galo, lote 13, 1.º, esquerdo, Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Teixeira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Cristóvão*. 1000308869

7.ª VARA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 777-Q8/1993.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Moises Levy Brendao Ayash.
Requerida — EUT — Emp. Urbanos Turismo, L.ª

O Dr. Nuno Manuel Guimarães de Faria Machado e Sampaio, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 1265.º do CPC).

EUT — Empreendimentos Urbanos e Turismo, L.ª, com sede na Rua de Antero de Quental, 2, 2.º, direito, 2700 Amadora.

12 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Guimarães de Faria Machado e Sampaio*. — A Oficial de Justiça, *Inês Maria dos Santos Pereira*. 3000222299

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio

Processo n.º 1997/05.0TBLSD-G.
Verificação ulterior de créditos/outros direitos (CIRE).
Autora — Maria Celeste Nunes Sousa.
Insolvente — Jopers — Confecções, L.ª

Dr. Manuel António Neves Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada faz saber que, nos presentes autos supra-identificados, que correm por apenso aos autos de declaração de insolvência, por este juízo e Tribunal, em que é devedora Jopers — Confecções, L.ª, com endereço no lugar de Belos Ares, Nespereira, 4620-000 Lousada, correm éditos de 10 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da massa insolvente, para, no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC), e na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito no montante de 16 042,46 euros, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

4 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*. 3000222272

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio

Processo n.º 1027/06.4TBLSD.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credora — Confecciones Bilma, S. A.
Insolvente — Lousajuve — Pronto a Vestir, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Lousajuve — Pronto a Vestir, L.ª, número de identificação fiscal 502415029, com sede na Rua do Visconde de Alentém, Lousada, 4620-000 Lousada.

Administradora da insolvência: Graciela Marisol S. Coelho M. Carvalho, residente na Rua de Fradique Morujão, 260, 4460-322 Senhora da Hora.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 16 de Janeiro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para

reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

23 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*. 3000222358

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio

Processo n.º 824/06.5TBMGL.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — Malhacila — Fábrica de Malhas, S. A.
Insolvente — Malhacila — Fábrica de Malhas, S. A.

No Tribunal da Comarca de Mangualde, 1.º Juízo de Mangualde, no dia 29 de Novembro de 2006, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Malhacila — Fábrica de Malhas, S. A., número de identificação fiscal 500611254, com endereço na Rua de Alexandre Herculano, 55, apartado 23, 3534-951 Mangualde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, Joaquim Daniel Albuquerque Santos, com endereço na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 35, 1.º, Mangualde, 3530-000 Mangualde, e Aida Pereira dos Santos, estado civil: casada (regime: desconhecido), nascida em 2 de Janeiro de 1961 natural de Portugal, concelho de Tondela, freguesia de Lajeosa, Tondela, nacional de Portugal, com endereço na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 35, 1.º, Mangualde, 3530-000 Mangualde, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Teresa Alegre, com endereço na Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, direito, apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Janeiro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Miragaia*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Fernandes*.

1000308842

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio

Processo n.º 4368/06.7TBLRA.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Presidente da comissão de credores — Jarry, L.^{da}

Insolvente — Rotalitec — Multiserviços Metalomecânica, L.^{da}

No Tribunal da Comarca da Marinha Grande, 1.º Juízo da Marinha Grande, no dia 28 de Novembro de 2006, pelas 18 horas e 49 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Rotalitec — Multiserviços Metalomecânica, L.^{da}, número de identificação fiscal 503672319, com endereço na Zona Industrial de Vieira de Leiria, lote 6, 2430-000 Vieira de Leiria, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora Nuno Miguel Dinis Vieira, número de identificação fiscal 193547376, com endereço na Travessa dos Cordeiros, 97, Ponte da Pedra, 2415-174 Regueira de Pontes, e Fernando Augusto Coelho Pedrosa, bilhete de identidade n.º 4408695, com endereço na Travessa dos Cordeiros, 97, Ponte da Pedra, 2415-174 Regueira de Pontes, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, com endereço na Avenida de Vítor Galo, lote 13, 1.º, esquerdo, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do ar-

tigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Isabel S. G. Pereira*. 1000308843

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio

Processo n.º 2906/06.4TBOAZ.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — Famadesa — Fabrica, Matadero Y Despice, S. A.

Insolvente — Caraze — Carnes de Azeméis, L.^{da}

No Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 5 de Dezembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Caraze — Carnes de Azeméis, L.^{da}, número de identificação fiscal 504373838, com endereço na Zona Industrial, 3720-502 Santiago de Riba UI, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora, Elisabete da Silva Coelho, estado civil: solteira, nascida em 19 de Junho de 1982, nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 12127611, com endereço em Caraze — Carnes de Azeméis, L.^{da}, Zona Industrial, Santiago de Riba UI, 3720-592 Oliveira de Azeméis, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Jorge Ruben Rego, com endereço na Rua de Álvaro Castelões, 821, S/3.2, 4450-043 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Adriano de Sousa Pinho*.
300022323

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio

Processo n.º 395/06.2TBPFR-K.
Verificação ulterior de créditos/outros direitos (CIRE).
Autora — Exporlux — Iluminação Decorativa, S. A.

Dr.ª Francisco Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, nos presentes autos supra-identificados, que correm por apenso aos autos de declaração de insolvência, por este juízo e Tribunal, em que é devedora Electro Magalhães — Instalações Eléctricas, L.da, correm éditos de 10 dias contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da massa insolvente, para, no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC), e na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito no montante de 4710,16 euros, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

21 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Francisco Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Lidia Martins*. 3000222300

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio

Processo n.º 1798/05.5TBPMS.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Requerente — J. C. Pragosa — Imobiliária, S. A.
Insolvente — Paulo Sérgio do Rosário Dias Cardal.

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente: Paulo Sérgio do Rosário Dias Cardal, número de identificação fiscal 188983031, com residência em Rua do Poente, bloco C, 2, rés-do-chão, C, Casal da Amieira, 2440 Batalha; e

Administrador da insolvência, Vítor Manuel Ramos, com endereço em Rua dos Vasos, 15, 2400-000 Leiria.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

25 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria dos Anjos Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Amparo Cordeiro*.
3000221081

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio

Processo n.º 595/06.5TBPVZ-E.
Prestação de contas do administrador (CIRE).
Administradora da insolvência — Ana Lúcia Monteiro.
Credor — Banco Comercial Português, S. A.

A Dr.ª Luísa Cristina Ferreira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores da insolvente Maria Manuela da Fonseca Marques, estado civil: separação judicial de pessoas e bens, nascida em 27 de Janeiro de 1965, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 190020814, bilhete de identidade n.º 6986238, com endereço na Rua do Arquitecto Gonçalo Artur Cruz, bl 2, 2.º, Ah, 4490-477 Póvoa de Varzim, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Aurora Gonçalves*.
3000219322

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo n.º 563/06.7TBVFR.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Credor — BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.
Insolvente — Joaquim Carvalho da Silva e outro(s).

Insolventes: Joaquim Carvalho da Silva, nascido em 29 de Janeiro de 1951, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 148248691, bilhete de identidade n.º 5146711, cartão de eleitor n.º 3919, e esposa, Fernanda Rosa da Silva, residentes na Rua dos Casais 18, Rio Meão, 4520-000 Feira.

Administradora da insolvência, Graciela Marisol da Silva Coelho Machado Carvalho, com domicílio profissional na Rua de Fradique Morujão, 260, Senhora da Hora, 4460-322 Senhora da Hora.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado, foi encerrado por despacho de 13 de Novembro de 2006.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: a sentença a declarar a insolvência transitou em julgado e não foi pedido o complemento da mesma.

Efeitos do encerramento: fim do processo sem prejuízo da tramitação até final do incidente de qualificação da insolvência, nos termos do artigo 39.º, n.º 7, alínea b), do CIRE.

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira*.
3000222356

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio

Processo n.º 4092/06.0TBSTS.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credora — Maria Adriana de Sousa Fernandes da Costa.
Insolvente — Igoran — Confecções Têxteis, L.ª

No Tribunal da Comarca de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 24 de Novembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Igoran — Confecções Têxteis, L.ª, número de identificação fiscal 503446645, com endereço na Avenida de São Rosendo, 34, Santo Tirso, 4780-364 Santo Tirso, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado José Barros de Oliveira, com endereço na Avenida do Dr. Henrique Barros Lima, 4740-207 Esposende.

É administrador da devedora, Hilário de Sá Soares, com endereço na Avenida de São Rosendo, 34, Santo Tirso, 4780-364 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

27 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Porfirio Vale*. — A Oficial de Justiça, *Carla Albuquerque*.
3000222244

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

Anúncio

Processo n.º 253/06.0TBSRE.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.
Insolvente — L. A. e G. Internacional Transportes, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos altos de insolvência acima identificados em que são:

L. A. e G. Internacional Transportes, L.ª, número de identificação fiscal 503518158, com endereço na Rua do Engenheiro Henriques Fernandes Ruas, Vila Nova de Anços, 3130-400 Soure; e

Administrador da insolvência, Ademar Leite, S. Unipessoal, L.ª, com endereço na Avenida de Alberto Sampaio, 106, 2.º, direito, Viseu, 3510-027 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 12 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Não tendo o juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos, podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72.º do CIRE).

12 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Videira Carapelho*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Costa Gonçalves*.

1000308838

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 779/06.6TYLSB.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Plastidom — Plásticos Industriais e Domésticos, S. A.
Insolvente — Verde Fruta — Comércio de Frutas, L.ª

No Tribunal de Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 4 de Dezembro de 2006, às 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora, Verde Fruta — Comércio de Frutas, L.ª, número de identificação fiscal 503149632, com endereço na Rua de Xabregas, 2, 4.º, sala 26, Lisboa, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora, Edite Maria Gonçalves Sousa Coelho Apolónia, com endereço em Benfarres, 8125-000 Quarteira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Felisberto Pinto, com endereço na Praceta de Isabel Alboim Inglês, 4, 2.º, esquerdo, 2675-384 Odivelas.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — A Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*. 3000222273

Anúncio

Processo n.º 1231/06.5TYLSB.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Reafir-Clinica — Centro de Medicina Física e Reabilitação, Unipessoal, L.ª

No Tribunal de Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 4 de Dezembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Reafir-Clinica — Centro de Medicina Física e Reabilitação, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 501502122, com endereço na Rua de Baptista Pereira, 6, rés-do-chão, Forte da Casa, Vialonga, 2600 Vila Franca Xira, com sede

na morada indicada.

É administradora da devedora, Maria Natália Batista, com endereço na Rua da Escola de Medicina Veterinária, 7, 4.º, esquerdo, Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Maria Cristina Henriques Conchon Monção Leão, com endereço na Avenida de Sidónio Pais, 2, 1.º, esquerdo, B, 1050-214 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 1 de Março de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — A Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*. 3000222282

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio**

Processo n.º 350-E/2001.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Dr. Moisés Ayash.
Falida — Manobra — Manutenção e Construção, L.ª

A Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Manobra — Manutenção e Construção, L.ª, pessoa colectiva n.º 503197106, com sede na Rua do Coronel Pereira da Silva, 11, rés-do-chão, esquerdo, 1300-146 Lisboa, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

7 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

3000222297

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio**

Processo n.º 283/03.4TYVNG-G.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Dr. José Barros de Oliveira.

A Dr.ª Ana Loureiro, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Araújo & Sobrinho, Sucessores, S. A., notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

27 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno*.

3000222245

Anúncio

Processo n.º 723/06.0TYVNG.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Socieleva II — Serviços de Electromecânica, L.ª
Presidente da comissão de credores — Manuel dos Santos Loureiro Almeida e outro(s).

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16 de Novembro de 2006, 15 horas e 40 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora, Socieleva II — Serviços de Electromecânica, L.ª, número de identificação fiscal 505983800, com endereço na Rua do Padre Costa 664, 4465 São Mamede de Infesta, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora, José António Moreira Lage, com endereço na Rua do Padre Costa, 664, São Mamede de Infesta, 4460 Matosinhos, Carlos Alberto de Sousa Lage, com endereço na Rua do Padre Costa, 664, São Mamede de Infesta, 4465 Matosinhos, e Francisco José Magalhães de Almeida, com endereço na Rua do Padre Costa, 664, São Mamede de Infesta, 4465 Matosinhos, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado Rui Manuel Pereira de Almeida, com endereço na Rua de 25 de Abril, 299, 3.º, direito, frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16 de Janeiro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno*.

3000222271

Anúncio

Processo n.º 618/06.8TYVNG.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credora — Bragalux — Montagens Eléctricas, L.ª
Insolvente — Romagil, Electrodomésticos, Material Eléctrico e Electrónico, L.ª

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16 de Novembro de 2006, às 15 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Romagil, Electrodomésticos, Material Eléctrico e Electrónico, L.ª, número de identificação fiscal 503301981, com endereço na Rua de Gonçalo Mendes Maia, 121, Vila Nova da Telha, 4470 Maia, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Armando Balola Braga, com endereço na Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto.

É administrador da devedora, José Maria de Oliveira Pinho, residente na Rua de Santa Luzia, 89, Canidelo, Vila do Conde, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

30 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*. 3000222309

Anúncio

Processo n.º 462/04.7TYVNG-E.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Jorge Ruben Rego.
Requerida — Texgroup, Grupo Têxteis, L.ª

A Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

24 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*. 3000222325

Anúncio

Processo n.º 510/06.6TYVNG.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Ormijans — Confecções, L.ª
Insolvente — Sasitex — Soc. de Artigos Têxteis, L.ª

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16 de Novembro de 2006, às 16 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Sasitex — Soc. de Artigos Têxteis, L.ª, número de identificação fiscal 500888523, com endereço na Rua de Óscar da Silva 3047, 4450-520 Perafita, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora, António Augusto Pereira dos Santos, com endereço na Rua de Luís Aguiar, 90, 3.º, esquerdo, Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado José Vidal, com endereço na Avenida dos Descobrimentos, 1193 l/e1, 4430-103 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29 de Janeiro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno*. 3000222360

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 230/04.6TYVNG-E.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Ademar Margarido de Sampaio R. Leite.
Requerida — Sumatra Indústria de Tintas e Vernizes, L.ª

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Sumatra Indústria de Tintas e Vernizes, L.ª, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário Ademar Margarido de Sampaio R. Leite (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

Passou-se o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

30 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.
1000308837

Anúncio

Processo n.º 235/04.7TYVNG.

Falência (requerida).

Requerente — Decorcante — Divisórias e Isolamentos, L.^{da}
Requerida — Dpn — Hotelaria, L.^{da}, e outro(s).

Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que, por sentença de 23 de Novembro de 2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida Dpn — Hotelaria, L.^{da}, número de identificação fiscal 503890740, com sede na Rua de Manuel Pinto de Azevedo, 15, 4100-321 Porto, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF

Foi nomeado liquidatário judicial, o Dr. Jorge Cardoso Abrantes, número de identificação fiscal 108683702, com domicílio profissional na Rua de Alves Redol, 376, 2.º esquerdo, 4050-042 Porto.

Para constar se lavrou o presente edital e outro de igual teor que serão devidamente afixados no local que a lei determina.

28 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*. 3000222269

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 23 de Novembro de 2006, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no L. de Mereces, freguesia de Barcelinhos, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 31106, em que é requerente BECRIMO — Investimentos Imobiliários, L.^{da}, contribuinte n.º 506757650, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

24 de Novembro de 2006. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho*. 1000308852

Aviso

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 23 de Novembro de 2006, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no L. de Quintão, freguesia de Gual, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 75906, em que é requerente António Carvalho Rodrigues, contribuinte n.º 167702475, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

24 de Novembro de 2006. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho*. 1000308855

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 9/06-RH

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 4 de Dezembro de 2006, e no uso da competência que me foi delegada por despacho da presidente da Câmara de 7 de Novembro de 2005, publicitado por edital do mesmo dia, determinei que os júris dos concursos abaixo mencionados passem a ter a seguinte composição:

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de topógrafo (concurso aberto pelo aviso n.º 16/05, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2005):

Presidente — Dr. Bruno Emanuel Gomes Mesquita de Carvalho, vereador.

1.º vogal efectivo — Dr. João Francisco Venâncio Garção, vereador.

2.º vogal efectivo — engenheiro José António de Sousa Ferreira, director do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

1.º vogal suplente — engenheiro Luís Miguel Monteiro Barros, chefe da Divisão de Equipamentos Públicos.

2.º vogal suplente — Dr.ª Emília Maria Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Administração Geral.

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo e concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de fiel de armazém (concursos abertos pelo aviso n.º 20/05, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2005):

Presidente — Dr. Bruno Emanuel Gomes Mesquita de Carvalho, vereador.

1.º vogal efectivo — Dr. João Francisco Venâncio Garção, vereador.

2.º vogal efectivo — engenheiro José António de Sousa Ferreira, director do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

1.º vogal suplente — engenheiro Adelino José Magalhães Leite, chefe da Divisão de Apoio Operativo.

2.º vogal suplente — Dr.ª Emília Maria Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Administração Geral.

11 de Dezembro de 2006. — O Vereador, *Bruno Carvalho*.

1000308841

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 6/72 — Loteamento do Golfe — Quinta do Lago — Almancil — Loulé.

Para os devidos efeitos se torna público que em 18 de Outubro de 2006 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projecto de alteração do loteamento requerido em nome de Montreat Holdings LLC, por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, a contar 15 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projecto do loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, e encontra-se disponível formulário específico para as exposições.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em análise, devendo ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado nos órgãos da comunicação social.

17 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*. 1000308860

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**Aviso n.º 224/DGP/2006****Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para desenhador principal**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 21 de Novembro de 2006, foi promovido como desenhador principal, António Manuel Cordeiro Augusto, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2006.

21 de Novembro de 2006. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos (despacho n.º 165/VAP, de 7 de Novembro de 2005, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*. 3000222278

Aviso n.º 227/DGP/2006**Nomeação em comissão de serviço de secretária do Gabinete de Apoio do Vereador João Pedro de Campos Domingues.**

Nos termos e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 73.º e dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 74.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada em comissão de serviço, por despacho do presidente de 12 de Novembro de 2005, Elsa Maria de Oliveira Dias, como secretária do Gabinete de Apoio do Vereador João Pedro de Campos Domingues, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2005.

23 de Novembro de 2006. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos (despacho n.º 165/VAP, de 7 de Novembro de 2005, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*. 3000222277

Aviso n.º 229/DGP/2006**Reclassificação profissional de Ana Maria Mendes Serra Primavera**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 23 de Novembro de 2006, a funcionária Ana Maria Mendes Serra Primavera, com a categoria de assistente administrativo, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de técnico superior de sociologia de 2.ª classe, escalão I, índice 400.

28 de Novembro de 2006. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos (despacho n.º 165/VAP, de 7 de Novembro de 2005, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*. 3000222274

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA**Aviso n.º 185/2006****Concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de auxiliar de acção educativa de nível 1****Lista de classificação final**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se torna público que, a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, estará afixada no átrio dos Paços do Concelho a lista de classificação final e ordenamento dos candidatos do concurso supra, homologada por despacho do presidente da Câmara de 23 de Novembro de 2006.

24 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jorge Puhlido Valente*. 1000308865

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO**Aviso****Reclassificação profissional**

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 27 de Novembro de 2006, e no uso da competência conferida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se procedeu à reclassificação profissional dos funcionários António Joaquim Marcos Carrasco e César do Nascimento Rodrigues, cantoneiros, escalão 1, índice 137, para a categoria de condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 155, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Os reclassificados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

[O processo está isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

29 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*. 3000222361

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-MOR-O-VELHO**Aviso****Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista****Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Novembro de 2006, nomeei, definitivamente, para um lugar de técnico profissional especialista, o candidato abaixo mencionado, na sequência do concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 5 de Setembro de 2006 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 4 de Outubro de 2006:

António Manuel Moreno Simões.

A presente nomeação produz efeitos a partir desta data. (Nomeação não sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel Barbosa Marques Leal*. 3000222303

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO**Aviso****Alteração ao alvará de loteamento n.º 198/94, para os lotes 23, 24 e 25, sítos no Cruzamento de Pegões — Pegões — Montijo.****Discussão pública**

Maria Amélia Antunes, presidente da Câmara Municipal do Montijo torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 198/94, requerido pela Sociedade de Construções Costa, Sabino e Costa, L.ª (processo I-11/06).

A alteração incide sobre os parâmetros dos lotes 23, 24 e 25, com a criação de cave destinada a arrecadação, nos referidos lotes, não implicando alteração da cêrcea proposta.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciará-se a oito dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 às 16 horas, na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Administração Urbanística, sito no edifício da Câmara Municipal do Montijo, na Avenida dos Pescadores, Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à presidente da Câmara, identificando

devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

5 de Dezembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.
1000308847

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso

Alteração ao Código de Posturas Municipais

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, presidente da Câmara Municipal de Óbidos, torna público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e depois de cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (colocado a discussão pública), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foram aprovadas por unanimidade, pelo executivo camarário e pela Assembleia Municipal, as alterações ao Código de Posturas Municipais.

Para conhecimento geral se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

Artigo 1.º

É alterado o artigo 67.º do Código de Posturas Municipais, que passará a ter a seguinte redacção:

«Artigo 67.º

1 — Os lugares das feiras anuais são os seguintes:

- a) Santa Iria, no Campo dos Arrifes;
- b) De Santa Cruz, no Largo do Senhor da Pedra;
- c) Nas freguesias de A dos Negros e Olho Marinho, nos locais onde habitualmente se realizam.

2 — Para além das feiras anuais previstas no artigo anterior, realiza-se ainda no concelho, mensalmente, o mercado da Amoreira, a realizar na freguesia da Amoreira.

3 — O mercado diário realiza-se em recinto próprio junto ao chariz da Porta da Vila, ou em local que a Câmara indique, futuramente, para o efeito.

4 — Quaisquer alterações aos mercados ou feiras serão tornados públicos por edital camarário, com a antecedência de 90 dias, em relação à sua realização.»

Artigo 2.º

São revogados os artigos 68.º a 73.º do Código de Posturas Municipais.

Artigo 3.º

As alterações previstas nos artigos anteriores entrarão em vigor no dia seguinte à sua publicação.

3000218366

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Edital n.º 694/2006

Isaltino Afonso de Morais, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontrará a partir do dia 2 de Janeiro de 2007 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente ao alvará de loteamento, em Oeiras (Casal das Chocas — AUGI) titulado por EDITERRA — Sociedade de Construções Imobiliárias, L.ª (P.º 466/2004), nos termos do n.º 3 do artigo 22.º, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do referido decreto-lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá, naquele prazo, ser

efectivada, todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Projectos Especiais, localizado no edifício municipal da Fundação de Oeiras.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.
3000222291

Edital n.º 695/2006

Isaltino Afonso de Morais, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontrará a partir do dia 2 de Janeiro de 2007 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente ao alvará de loteamento, em Valejas, titulado por Celestina Fonseca Teixeira e outra (P.º 225/2005), nos termos do n.º 3 do artigo 22.º, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do referido decreto-lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá, naquele prazo, ser efectivada, todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Licenciamento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.
3000222290

Edital n.º 696/2006

Isaltino Afonso de Morais, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontrará a partir do dia 2 de Janeiro de 2007 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente à alteração do alvará de loteamento, em Tercena, titulado por António Benigno Berrones (P.º 1702-PL/92 — alvará 11/96), nos termos do n.º 3 do artigo 22.º, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do referido decreto-lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá, naquele prazo, ser efectivada, todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Licenciamento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.
3000222293

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 50/2006

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, presidente da Câmara, torna público que, por despacho de 23 de Novembro, foi reclassificado da carreira de técnico superior de 2.ª classe não adjectivado, escalão 1, índice 400, para a carreira de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, escalão 1, índice 400.

(Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.
1000308849

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 31 de Maio de 2006 e no uso da competência que me

confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Abril, aplicável a administração local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria Teresa da Encarnação Rosendo, no cargo de chefe de Divisão de Património Cultural, com efeitos a partir de 4 de Agosto de 2006, pelo período de três anos.

20 de Novembro de 2006. — A Presidente da Câmara, Ana Teresa Vicente.
3000222287

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 14 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe — área de sociologia, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — O concurso é válido para a presente vaga.

3 — O vencimento respeitante à categoria é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Ao concurso poderão candidatar-se funcionários que obedeçam aos requisitos gerais os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Os métodos de selecção serão constituídos por prova escrita de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, tendo a prova escrita de conhecimentos carácter eliminatório, considerando-se para o efeito nota inferior a 9,5 valores.

6 — A realização das provas terá lugar em data e local a indicar oportunamente aos candidatos.

7 — Na classificação final a quantificação dos parâmetros será feita numa escala de 0 a 20 valores e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

Para o efeito serão adoptados os seguintes critérios e métodos de selecção, cada um deles classificados de 0 a 20 valores.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação dos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem na Secção dos Recursos Humanos.

9 — Prova escrita de conhecimentos, a qual visa avaliar, em prestação de prova escrita, os níveis de conhecimento e aptidões específicas exigíveis e adequadas ao exercício do cargo a prover, e demonstrados nas respostas dadas a questionário que incidirá sobre os seguintes temas:

Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de Agosto — Regulamento dos Concursos para Atribuição de Habitações Sociais;

Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho, e Decreto-Lei n.º 197/95, de 29 de Julho (Programa de Realojamentos);

Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto; Portaria n.º 8/2000, de 27 de Janeiro; Portaria n.º 51/2000, de 27 de Julho; Portaria 73/2000, de 7 de Dezembro (atribuição de habitação a custos controlados).

10 — Avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando para o efeito

as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HA = habilitações académicas;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional.

11 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando-se os factores de apreciação de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{SC + MI + EFV + DC + VGA}{5}$$

em que:

EPS = entrevista profissional de selecção;

SC = sentido crítico;

MI = motivação e interesse;

EFV = expressão e fluência verbal;

DC = discussão curricular;

VGA = visão global da administração.

12 — Os conteúdos funcionais do cargo a prover são os inerentes à respectiva categoria.

13 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, entregue pessoalmente na Secção dos Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, na Rua de Santa Luzia, 18, Matriz, 9500-114 Ponta Delgada.

14 — No requerimento devem constar os elementos de identificação do candidato: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência e código postal e, ainda, que reúnam os demais requisitos gerais e especiais exigidos, conforme requerimento de modelo tipo a fornecer por esta Câmara Municipal.

É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos reúnam, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Os requerimentos devem ser instruídos, sob pena de exclusão, com a junção de certificado de habilitações literárias ou fotocópia devidamente autenticada e ainda *curriculum vitae*, assinado e datado.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — A lista de candidatos admitidos ao concurso é feita de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — A publicação da lista de classificação final é feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — O local de trabalho é na área do concelho de Ponta Delgada.

21 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Pedro Filipe Rodrigues Furtado, vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Vogais efectivos:

Chefe de Divisão da Acção Social, Maria Margarida Nunes Pais Pereira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. João Nuno Borba Vieira Almeida e Sousa, chefe de Divisão Administrativa.

Vogais suplentes:

Dr.ª Lúcia da Conceição Dias Sequeira, chefe de Divisão Financeira.

Engenheira Maria Margarida Ferreira Viveiros Santa Clara de Brito, directora de Departamento de Obras e Apoio Técnico.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Novembro de 2006. — O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.
1000308870

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

Aviso

Publicação de regulamento

António Vassalo Abreu, presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público o Regulamento de Apoio à Habitação Degradada para Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Ponte da Barca, aprovado na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 18 de Setembro de 2006 e homologado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 29 de Setembro de 2006, após ter sido previamente submetido a inquérito público durante 30 dias, conforme edital publicado a 26 de Julho de 2006, no *Diário da República*.

Estando assim cumpridos todos os requisitos legais, se manda publicar o referido Regulamento para aquisição de eficácia.

Regulamento de Apoio à Habitação Degradada para Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Ponte da Barca.

Nota justificativa

Em conformidade com os poderes regulamentares que lhes são atribuídos pelos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Lei Constitucional, devem os municípios aprovar os respectivos regulamentos municipais, possibilitando que sejam ajustadas às suas especificidades algumas das regras gerais consignadas pelo legislador superior.

A protecção do princípio da igualdade de direito sociais e económicos e dos direitos à habitação e urbanismo, previstos no artigo 65.º da Lei Constitucional, passa pela obrigação do Estado, em conjunto com as autarquias locais, incentivar e programar políticas de resolução dos problemas de degradação habitacional e social, promovendo por outro lado medidas que preservem a saúde pública e adequada imagem urbana.

Sendo uma das atribuições dos municípios, prevista na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, no seu artigo 24.º, deverá constituir objectivo prioritário dos mesmos garantir a conservação e manutenção do parque habitacional, não só através de medidas coercivas aos proprietários relapsos como através de incentivos financeiros na execução de obras de recuperação e beneficiação no imóvel. Com o cumprimento destes objectivos o município aproxima-se das atribuições nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, dignificando o direito a uma habitação condigna geradora de hábitos de convívios salutaros. Ainda nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriores, compete à Câmara Municipal «participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes».

Assim, considerando as disposições já referidas da Lei Constitucional, a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, e no uso das competências previstas no artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, em reunião de 18 de Setembro de 2006, aprova as disposições do presente Regulamento, submetendo-o a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º do mesmo diploma.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objectivo e âmbito territorial

O presente Regulamento destina-se à definição de critérios de prestação de medidas de apoio à recuperação de habitação degradada a

estratos sociais desfavorecidos do concelho de Ponte da Barca, no que se refere às seguintes áreas:

- a) Obras de conservação, beneficiação, alteração ou ampliação de habitação própria e permanente, cuja habitação manifesta falta de condições de habitabilidade;
- b) Licenciamento de obras para a habitação própria e permanente;

Artigo 2.º

Destinatários

Poderão requerer a atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento os agregados familiares em situação de comprovada carência económica e que reúnam as seguintes condições gerais de acesso:

- a) Residam com carácter de permanência em casa própria;
- b) Não sejam proprietários de outro prédio urbano, arrendatário ou titular de rendimentos prediais;
- c) Satisfaçam completamente as condições referidas no artigo seguinte.

Artigo 3.º

Condições de atribuição

1 — Poderão requerer a atribuição dos apoios os proprietários que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Serem de nacionalidade portuguesa ou estarem autorizados a residir em Portugal, pelo Serviço Nacional de Estrangeiros;
- b) Serem residentes do concelho de Ponte da Barca, no mínimo há três anos, com carácter de permanência;
- c) Não disporem, por si ou através do agregado familiar em que esteja inserido, de um rendimento líquido máximo *per capita* superior a 80 % do salário mínimo nacional, fixado para o ano em que o apoio é solicitado;
- d) Forneçam todos os elementos de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação de carência económica e social dos membros do agregado familiar;
- e) Não serem beneficiários de outros apoios para habitação, nomeadamente programas de financiamento promovidos pelo INH;

2 — Em casos excepcionais pode a Câmara Municipal, mediante análise devidamente fundamentada e documentada, apoiar outros agregados familiares, cujo rendimento ultrapasse o referido na alínea c) do n.º 1, desde que reúnam as seguintes condições:

- a) Se a cargo dos agregados familiares se encontrarem indivíduos portadores de deficiência ou em situação de dependência que implique para os mesmos um acentuado esforço financeiro;
- b) Caso se verifiquem casos de doenças graves que impliquem despesas avultadas de saúde ou outras, devidamente comprovadas.

Artigo 4.º

Tipos de apoios

1 — Os apoios a conceder no âmbito do presente Regulamento podem conjugar-se nas seguintes tipologias:

1.1 — Apoios financeiros:

- a) Concessão de subsídio para aquisições de materiais de construção para obras de conservação, reparação e beneficiação, sempre que se verifique que estão comprometidas as condições mínimas de habitabilidade do imóvel;
- b) Concessão de subsídio para pagamento de mão-de-obra para execução das referidas obras, quando tal se justifique.

1.2 — Prestação de serviços:

- a) Fornecimento de projectos tipo ou elaboração de projectos de arquitectura e de especialidade, quando estes sejam necessários à solução a executar;
- b) Acompanhamento técnico na elaboração de projectos de recuperação ou beneficiação das habitações, bem como na execução das obras.

1.3 — Outros apoios:

- a) Isenção do pagamento de taxas, em processo de ligação domiciliária de água, incluindo a ligação do contador, quando a melhoria habitacional passe por dotar a habitação desta infra-estrutura;

b) Isenção do pagamento de taxas em pedidos de ligação ao saneamento, quando se mostre imprescindível no garante de condições de salubridade mínimos;

c) Isenção do pagamento de taxas em processos de licenciamento de obras, cujo objectivo seja a melhoria das condições habitacionais a famílias carenciadas, nos termos do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização;

d) Isenção do pagamento de taxas em processos de obras cujos requerentes tenham recorrido ao programa SOLARH — Solidariedade e Apoio à Recuperação Habitacional, ou outros promovidos pelo Instituto Nacional da Habitação.

CAPÍTULO II

Processo de candidatura

SECÇÃO I

Instrução do processo

Artigo 5.º

Apresentação de candidatura

1 — Os apoios a conceder nos termos do presente Regulamento serão atribuídos mediante candidatura.

2 — O processo de candidatura aos referidos apoios deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura a fornecer pela Câmara Municipal;
- b) Cópias do bilhete de identidade e do número de contribuinte;
- c) Atestado da junta de freguesia da área de residência que comprove o tempo de permanência na freguesia;
- d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo candidato e pela totalidade dos membros do seu agregado familiar, nomeadamente:

Declaração dos rendimentos ilíquidos mensais de todos os elementos do agregado familiar, passada pela entidade patronal;

Declaração do IRS/IRC relativa ao ano civil anterior ao ano a que se refere o pedido;

Fotocópia do último recibo de pensão, dos elementos que se encontram nessa situação;

Declaração do rendimento social de inserção, se for caso, emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para o efeito do cálculo da mesma;

Certificado da situação de desempregado, se for caso, e de inscrição actualizada no Centro de Emprego da área da área do concelho;

3 — Deverá ser complementado com os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo da titularidade do imóvel;
- b) Declaração de compromisso de não alienação do imóvel durante os 10 anos subsequentes à atribuição dos apoios;
- c) Comprovativo de matrícula e frequência escolar dos elementos do agregado familiar dentro da escolaridade obrigatória;
- d) Atestado de incapacidade para o trabalho, se for caso, e comprovativos médicos das situações de doença crónicas ou prolongadas.

SECÇÃO II

Processo de selecção

Artigo 6.º

Elementos complementares do processo

1 — Após a recepção dos elementos de instrução do processo, no Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal farão uma visita domiciliária, para elaborar informação sobre a situação social e habitacional do agregado familiar em causa.

2 — No prazo máximo de 20 dias, será elaborado um relatório contendo a memória descritiva dos dados obtidos nos termos do artigo anterior, as obras a realizar na habitação, bem como um orçamento dos materiais a utilizar na respectiva obra.

3 — O estudo das obras necessárias e respectivo orçamento será realizado por um técnico dos serviços de obras da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

Artigo 7.º

Seleção de candidaturas

A selecção dos candidatos será efectuada tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Rendimento *per capita* do agregado familiar;
- b) Grau de degradação da habitação e condições de habitabilidade;
- c) Existência de menores em risco;
- d) Existência de idosos doentes ou deficientes no agregado familiar ou outras pessoas com especiais problemas de mobilidade ou doenças crónicas debilitadas;
- e) Desemprego de longa duração;
- f) Beneficiários de rendimento social de inserção.

Artigo 8.º

Atribuição de apoios financeiros para materiais de construção

1 — O apoio financeiro a conceder para a aquisição de materiais de construção poderá atingir 80 % do valor do orçamento da obra a executar, de acordo com a situação económica do agregado familiar e com os restantes critérios definidos no artigo anterior:

- a) Se o rendimento *per capita* for igual ou inferior a 50 % do salário mínimo nacional, poderá ser concedido o incentivo de 80 %;
- b) Se o rendimento *per capita* for igual ou inferior a 60 % do salário mínimo nacional, poderá ser concedido o incentivo de 70 %;
- c) Se o rendimento *per capita* for igual ou inferior a 70 % do salário mínimo nacional, poderá ser concedido o incentivo de 60 %;
- d) Se o rendimento *per capita* for igual ou inferior a 80 % do salário mínimo nacional, poderá ser concedido o incentivo de 50 %;

2 — Aos incentivos previstos nas alíneas b) a d) do número anterior poderá ser acrescida uma percentagem, até ao incentivo máximo de 80 %, desde que se verifiquem alguns dos critérios previstos nas alíneas b) a f) do artigo anterior.

3 — Em casos excepcionais de carência social e económica devidamente comprovada pela Câmara Municipal e pelos respectivos Serviços de Acção Social, poderá o incentivo atingir os 100 % do custo dos materiais a aplicar.

4 — Nos casos em que se comprovem as dificuldades especiais previstas no n.º 2 do artigo 3.º poderá, de igual modo, o incentivo atingir a percentagem de 80 % do custo dos materiais a aplicar.

5 — O apoio em materiais de construção será concedido por fases, de acordo com o cronograma de trabalhos.

Artigo 9.º

Atribuição de apoios financeiros para mão-de-obra

1 — O apoio financeiro a conceder para pagamentos de mão-de-obra para execução das obras necessárias à conservação do imóvel será concedido nos termos do previsto no artigo anterior, com as respectivas adaptações.

2 — Em princípio, não será concedido o apoio financeiro para a mão-de-obra aos candidatos a que já tenha sido atribuído o apoio financeiro para materiais de construção, salvo se se verificarem condições excepcionais de carência social e económica, devidamente comprovadas pelos Serviços da Acção Social da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Decisão

Após reunião dos elementos complementares ao processo, nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento, este será submetido a apreciação por elementos do Gabinete da Acção Social, devendo a proposta de selecção ser submetida a reunião de Câmara para aprovação, no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 11.º

Verificação da execução do Regulamento

As obras serão acompanhadas pelos técnicos do Departamento Técnico da Câmara Municipal, de forma a garantir a correcta aplicação dos incentivos atribuídos.

Artigo 12.º

Devolução de apoios

A Câmara Municipal poderá retirar ou reduzir os apoios concedidos, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não utilização ou utilização indevida do montante concedido;

- b) Prestação de falsas declarações pelo candidato;
 c) Não cumprimento das exigências previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação;
 d) Alteração substancial da situação económica do agregado familiar, de forma a não justificar o montante atribuído;
 e) Alteração das circunstâncias relativamente à verificação dos restantes critérios de selecção que justificaram o acréscimo na atribuição do incentivo, previsto nas alíneas b) a f) do artigo 7.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões que surjam na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei de Competências das Autarquias Locais.

Artigo 14.º

Revogações

São revogadas todas as disposições contrárias ao presente Regulamento, constantes de quaisquer anteriores preceitos regulamentares da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias a contar da sua publicação.

17 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.
3000220562

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 69/96

Discussão pública

Engenheiro Victor Manuel Alves Mendes, vice-presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos do disposto no artigo 22.º do referido decreto-lei, e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 20 de Setembro, que, após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração do lote n.º 4, titulado pelo alvará de loteamento n.º 69/96, concedido a Maria da Conceição Gonçalves Gomes, José Luís Gomes e José Carlos Gomes e formulado por Domingos Sérgio Barbosa Martins, proprietário do referido lote.

Finalidade do pedido — fazer constar que para o referido lote se prevê a construção de uma piscina com a área de 40 m², aumento da área de implantação de 21 m² e de construção de 45 m².

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo (9/95), junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

7 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Alves Mendes*.
1000308848

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal do Porto vai proceder à discussão pública do projecto de obras de urbanização relativo ao alvará de loteamento n.º 7/97, cujo requerente é a administração de condomínio do Edifício Porto Antas, sito na Rua da Vigorosa, Rua do Estrela e Vigorosa Sport, e Rua de Artur de Sousa, referente ao lote n.º 3, a qual terá início no 8.º dia útil e término no 15.º dia útil após publicação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do RJUE.

O processo com número de identificação 3482/04/CMP encontra-se disponível todos os dias úteis, na Direcção Municipal de Urbanismo, pelo que deverá requerer a consulta do mesmo no Gabinete do Município, sito na Praça do General Humberto Delgado, 266, Porto.

20 de Novembro de 2006. — O Director do Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização (com competência subdelegada nos termos da ordem de serviço n.º 5/06/DMU), *José Duarte*.

3000222312

Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 22 de Novembro de 2006 foi nomeada Cristina Maria Alves Douteiro, licenciada em Direito, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Habilitações académicas — licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa.

Habilitações profissionais — estágio de advocacia.

Experiência profissional:

Entre 9 de Junho de 2003 a 22 de Novembro de 2006, chefe de Divisão Municipal de Recrutamento e Selecção/chefe de Divisão Municipal de Selecção e Gestão de Carreiras, em comissão de serviço;

2005 — nomeada técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça;

1999 — nomeada técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da actual Direcção-Geral da Administração da Justiça, onde desempenhou funções até 2003;

2000-2001 — docente da Escola Profissional Profitecla, da disciplina de Organização Judiciária/Organização G. S. R. Notariado, em acumulação de funções;

Julho de 1994 a 1998, contratada inicialmente em regime de avença e depois a termo certo, na actual Direcção-Geral da Administração da Justiça, como técnica superior, exercendo funções na Delegação do Porto. Nomeada definitivamente em 1998, após processo de regularização nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho;

1993-1996 — exercício da advocacia;

1986-1989 — colaboradora do jornal *Notícias Médicas* na organização de congressos realizados no Porto.

Outras qualificações:

Certificado de Aptidão de Formadora Profissional;
 Bons conhecimentos de castelhano, falado e escrito;
 Conhecimentos razoáveis da língua francesa e inglesa;
 Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

Formação profissional e pós-graduação:

Contencioso Administrativo — IGAP (1996);
 Formação Pedagógica Inicial de Formadores — IIEFP (1998);
 Aquisições Públicas — IGAP (1999);
 Procedimento Disciplinar — ISMAI (1999);
 Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças e da Duração do Horário de Trabalho — MJ (1999);

Curso de pós-graduação em Direito Comunitário do Trabalho, média final de 17 valores, com trabalho apresentado sob o título A Livre Circulação de Trabalhadores e os Empregos na Administração Pública — UCP (2000-2001);

Informática de Gestão Processual — DGAJ (2002) O Concurso de Pessoal na Administração Pública — DGAJ (2001);

Curso de pós-graduação em Direito Público — O Novo Contencioso Administrativo — UCP (2002-2003);

Seminário — Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — IGAP (2004);

Avaliação e Gestão do Desempenho — CMP (2005);

Formação para Altos Dirigentes da Administração Local — CEFA (2005);

Liderança a Cérebro Total — CMP (2005);

Técnicas de Entrevista — CMP (2006).

5 de Dezembro de 2006. — A Directora Municipal de Recursos Humanos, *Norberta Lima*. 3000221844

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Edital

Inquérito administrativo

Ampliação da rede de saneamento de Alfaiates

Manuel Rito Alves, presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 dos artigos 223.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que se procede, pela secretaria desta Câmara Municipal do Sabugal, ao inquérito administrativo relativo à empreitada de «Ampliação da rede de saneamento de Alfaiates» de que foi empreiteiro Albino Teixeira — Construções e Aluguer de Máquinas, L.^{da}, com sede no Cruzamento de Pinhel, Arrifana, 6308-580 Guarda, pelo que, durante os 15 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais oito, poderão os interessados apresentar na secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim o preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do estilo.

E eu, *Ana Maria Carvalho Ferreira*, assistente administrativa especialista, da Câmara Municipal do Sabugal, o subscrevi.

22 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves*. 1000308811

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 76/DGRH/SGC/2006

Concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de assistente administrativo principal, do grupo de pessoal administrativo.

Para os devidos efeitos se torna público que, pelos despachos n.ºs 249/DGRH/SGC/2006 a 253/DGRH/SGC/2006, da vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datados de 16 de Novembro de 2006, foram nomeadas para os lugares vagos, as seguintes candidatas:

Amália Maria Pereira Candeias da Assunção.

Leonilde Maria dos Santos Bernardino Leocádio.

Maria Clara Bruno Cristina Mestre.

Maria da Conceição Risco da Rosa Dias Carpinteiro.

Renata Rodrigues Cabrita Barradas.

Estas candidatas devem aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2006. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Vicente*. 1000308862

Aviso n.º 77/DGRH/SGC/2006

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de comunicação de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior.

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo despacho n.º 247/DGRH/SGC/2006, da vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 16 de Novembro de 2006, foi nomeada para o lugar vago, a seguinte candidata:

Susana Maria Simões Vasco de Resende.

Esta candidata deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2006. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Vicente*. 1000308861

Aviso n.º 78/DGRH/SGC/2006

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de topógrafo de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional.

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo despacho n.º 248/DGRH/SGC/2006, da vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 16 de Novembro de 2006, foi nomeado para o lugar vago, o seguinte candidato:

Marco António Henriques Sobral.

Este candidato deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2006. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Vicente*. 1000308863

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Edital

Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos

Engenheiro António Alberto de Castro Fernandes, presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Santo Tirso em sessão ordinária de 28 de Setembro findo aprovou, sob proposta do executivo camarário em reunião de 2 de Agosto último, o Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos, que a seguir se publicita, o qual entrará em vigor no 15.º dia a contar da presente publicação.

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, foi o respectivo projecto submetido a inquérito público pelo período de 30 dias.

Para constar, mandei passar o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), directora do Departamento Administrativo, o subscrevi.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Alberto de Castro Fernandes*.

Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos

Preâmbulo

O regime jurídico geral aplicável aos recintos de espectáculos e divertimentos públicos da competência das autarquias locais encontra-se fixado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro.

Importa no entanto regulamentar a instalação e funcionamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos da competência desta autarquia local, de modo a acautelar que a sua realização decorra com

qualidade e segurança, aspectos que se consideram fundamentais para a protecção e defesa dos direitos e interesses dos cidadãos que os utilizam.

O presente Regulamento tem por lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; o Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro; e os artigos 19.º, 29.º e 33.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento tem por objecto a definição das regras de procedimento para a emissão de licença de recinto de espectáculos e divertimentos públicos em toda a área do município de Santo Tirso, bem assim como os procedimentos a seguir para assegurar a manutenção das condições técnicas e de segurança, constantes do Decreto Regulamentar n.º 34/95, de 16 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 16/2003, de 9 de Agosto, em todos os recintos destinados a espectáculos e divertimentos públicos, cuja finalidade principal não seja a realização de actividades artísticas.

2 — Entende-se por recintos destinados a espectáculos de natureza artística:

- a*) Os teatros;
- b*) Os cinemas;
- c*) Os cine-teatros;
- d*) Os coliseus;
- e*) Os auditórios;
- f*) As praças de touros fixas;
- g*) Os circos fixos.

3 — Entende-se por recintos de espectáculos e divertimentos públicos:

- a*) Os recintos de diversão e recintos destinados a espectáculos de natureza não artística, de acordo com o artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;
- b*) Os recintos de diversão, de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;
- c*) Os recintos desportivos, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;
- d*) Os espaços de jogo e recreio, de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;
- e*) Os recintos itinerantes, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;
- f*) Os recintos improvisados, de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;
- g*) Os espectáculos com carácter de continuidade, de acordo com o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro.

4 — Entende-se por espectáculos e divertimentos públicos com carácter de continuidade, em recintos improvisados, aqueles que ocorram, pelo menos, por um período superior ou igual a 30 dias.

CAPÍTULO II

Instalação e funcionamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos

Artigo 2.º

Obrigatoriedade de licenciamento

1 — Estão sujeitos a licenciamento municipal:

a) A abertura e funcionamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos, com excepção dos recintos itinerantes e recintos improvisados, a qual constitui a licença prevista no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

b) Os recintos onde se realizem acidentalmente ou de forma acessória espectáculos de natureza artística em recintos cuja actividade principal seja diversa;

c) A instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados, referidos no artigo 1.º, n.º 3, alíneas *e*) e *f*), do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Espectáculos de âmbito familiar

Para efeitos deste Regulamento, não são considerados espectáculos e divertimentos públicos os que, sendo de natureza familiar, se realizem sem fins lucrativos, para recreio dos membros da família e convidados, quer tenham lugar no próprio lar familiar, quer em recinto obtido para o efeito.

Artigo 4.º

Licenças de utilização

1 — Os interessados na concessão da licença dos recintos, referidos no artigo 1.º, n.º 3, alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *g*) devem efectuar o respectivo pedido através de requerimento, do qual conste:

- a*) A identificação e residência ou sede do requerente;
- b*) A identificação do local de funcionamento;
- c*) O período de duração da actividade;
- d*) A lotação prevista;
- e*) O tipo de licença pretendida.

2 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a*) Fotocópia autenticada do certificado de inspecção, a emitir por entidade qualificada nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;
- b*) Fotocópia autenticada da apólice de seguro de responsabilidade civil, válida, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;
- c*) Fotocópia autenticada da apólice de seguro de acidentes pessoais, válida, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, podendo a Câmara Municipal, no prazo de três dias, solicitar outros elementos se aqueles se mostrarem insuficientes.

3 — A Câmara Municipal, após a realização da respectiva vistoria, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, pronunciar-se-á no prazo de 15 dias a contar da data da realização da vistoria ou do termo do prazo para a sua decisão, devendo o requerente dela ser notificado, num prazo de 20 dias após a emissão do alvará.

4 — A competência para a emissão das licenças referidas é do presidente da Câmara, que pode delegá-la em qualquer vereador.

5 — A licença de utilização é válida pelo período de três anos, renovável por iguais períodos.

Artigo 5.º

Conteúdo do alvará das licenças de utilização

Do alvará das licenças de utilização devem constar as seguintes indicações:

- a*) A denominação do recinto;
- b*) O nome da entidade exploradora do recinto;
- c*) Nome do proprietário;
- d*) Nome do responsável pelas condições gerais e de segurança do recinto;
- e*) A actividade ou as actividades a que o recinto se destina;
- f*) A lotação do recinto para cada uma das actividades referidas na alínea anterior;
- g*) No caso das salas ou recintos de jogos, a capacidade máxima do número de equipamentos de diversão e de jogos a instalar;
- h*) A data da sua emissão e o prazo de validade da licença;
- i*) Condicionantes para o seu funcionamento, se as houver.

Artigo 6.º

Licenças de instalação e funcionamento de recintos itinerantes

1 — Os interessados na concessão da licença dos recintos, referidos no artigo 1.º, n.º 3, alínea *e*), devem efectuar o respectivo pedido através de requerimento, do qual conste:

- a*) A identificação e residência ou sede do requerente;
- b*) O tipo de espectáculo ou divertimento público;

- c) O período de funcionamento;
- d) A identificação do local, a área e as características do recinto a instalar;
- e) O período de duração da actividade;
- f) A lotação prevista.

2 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Fotocópia autenticada do certificado de inspecção, a emitir por entidade qualificada nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;
- b) Fotocópia autenticada da apólice de seguro de responsabilidade civil, válida;
- c) Fotocópia autenticada da apólice de seguro de acidentes pessoais, válida;
- d) Quando o interessado não seja o proprietário do prédio, autorização do proprietário e documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de autorização para a realização da operação, podendo a Câmara Municipal, no prazo de cinco dias, solicitar outros elementos se aqueles se mostrarem insuficientes.

3 — Os serviços camarários poderão, nos casos em que a complexidade do recinto ou divertimento assim o justifique, exigir que o termo de responsabilidade seja obrigatoriamente assinado por um técnico habilitado para o efeito.

4 — No caso de praças de touros desmontáveis e circos ambulantes, é obrigatória a apresentação de projectos e memória descritiva.

5 — O referido no número anterior é extensível a divertimentos, sempre que a sua complexidade assim o justifique.

6 — O requerimento referido no n.º 1 deverá dar entrada até ao 15.º dia anterior à data da realização do evento.

7 — A Câmara Municipal, num prazo de cinco dias, contados a partir da data de entrada do requerimento ou dos elementos que vierem a ser solicitados, emitirá a licença.

8 — A competência para a emissão de licenças referidas é do presidente da Câmara, que pode delegá-la em qualquer vereador.

Artigo 7.º

Conteúdo do alvará das licenças de recinto itinerante

Do alvará das licenças de recinto itinerante devem constar as seguintes indicações:

- a) A denominação do recinto;
- b) O nome da entidade exploradora do recinto;
- c) A actividade ou actividades a que o direito se destina;
- d) A lotação do recinto para cada uma das actividades referidas na alínea anterior;
- e) A data da sua emissão e o prazo de validade da licença;
- f) Condicionantes para o seu funcionamento, se as houver.

Artigo 8.º

Licenças de instalação e funcionamento de recintos improvisados e licença acessória de recinto

1 — Os interessados na concessão da licença dos recintos, referidos no artigo 1.º, n.º 3, alíneas b) e f), devem efectuar o respectivo pedido através de requerimento, do qual conste:

- a) A identificação e residência ou sede do requerente;
- b) O tipo de espectáculo ou divertimento público;
- c) O período de funcionamento;
- d) A identificação do local, a área e as características do recinto a instalar;
- e) O período de duração da actividade;
- f) A lotação prevista.

2 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Fotocópia autenticada do certificado de inspecção, a emitir por entidade qualificada nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;
- b) Fotocópia autenticada da apólice de seguro de responsabilidade civil, válida;
- c) Fotocópia autenticada da apólice de seguro de acidentes pessoais, válida;
- d) Memória descritiva e justificativa do recinto;
- e) Quando o interessado não seja o proprietário do prédio, autorização do proprietário e documentos comprovativos da qualidade de

titular de qualquer direito que confira a faculdade de autorização para a realização da operação, podendo a Câmara Municipal, no prazo de três dias, solicitar outros elementos, se aqueles se revelarem insuficientes.

3 — Sempre que se entenda necessário, e no prazo de três dias, poderá a Câmara Municipal promover a consulta à Inspeção-Geral das Actividades Culturais ou ao Governador Civil competente, devendo estas pronunciar-se no prazo de cinco dias.

4 — Os serviços camarários poderão, nos casos em que a complexidade do recinto ou divertimento assim o justifique, exigir a apresentação de termo de responsabilidade obrigatoriamente assinado por um técnico habilitado para o efeito.

5 — Poderá ser exigida a apresentação de projectos sempre que a complexidade do divertimento assim o justifique.

6 — O requerimento referido no n.º 1 deverá dar entrada até ao 15.º dia anterior à data da realização do evento.

7 — O pedido de concessão de licença ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, deverá ser decidido até seis horas antes da hora marcada para o início do espectáculo, à excepção dos dias não úteis e feriados.

8 — O requerimento referido no n.º 6 pode também dar entrada até ao 4.º dia anterior ao espectáculo, pagando o requerente uma taxa equivalente ao dobro da que se refere o artigo 21.º do presente Regulamento e sendo de três dias o prazo referido no n.º 3.

9 — A Câmara Municipal, num prazo de 10 dias contados a partir da data de entrada do requerimento, dos elementos que vierem a ser solicitados ou dos pareceres das entidades emitidos nos termos do n.º 3 do presente artigo, emitirá a licença.

10 — Sempre que se entenda necessário, e no decurso do prazo referido no número anterior, poderá a Câmara Municipal promover a realização de vistoria, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro.

11 — A competência para a emissão das licenças referidas é do presidente da Câmara, que pode delegá-la em qualquer vereador.

12 — A licença de funcionamento para recintos improvisados é válida pelo período que for fixado pela Câmara Municipal.

13 — Os bilhetes para espectáculos e divertimentos públicos a realizar em recintos improvisados devem ser apresentados para autenticação à Câmara Municipal sempre que estejam reunidas as condições previstas no artigo 12.º do presente Regulamento.

Artigo 9.º

Conteúdo do alvará das licenças de recinto improvisado e licença acessória de recinto

Do alvará das licenças de recinto improvisado e acessória de recinto devem constar as seguintes indicações:

- a) A denominação do recinto;
- b) O nome da entidade exploradora do recinto;
- c) A actividade ou actividades a que o direito se destina;
- d) A lotação do recinto para cada uma das actividades referidas na alínea anterior;
- e) A data da sua emissão e o prazo de validade da licença;
- f) Condicionantes para o seu funcionamento se as houver.

Artigo 10.º

Indeferimento do pedido de licença

O pedido de concessão de licença de recinto itinerante ou improvisado será indeferido:

- a) No caso de se verificar a violação de qualquer disposição legal ou regulamentar, designadamente quando não se tiverem por cumpridas as normas de segurança constantes dos Decretos Regulamentares n.ºs 34/95, de 16 de Dezembro, e 16/2003, de 9 de Agosto.
- b) Se a vistoria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º e o n.º 10 do artigo 8.º se pronunciar nesse sentido.

Artigo 11.º

Caução

1 — No acto de levantamento da licença de recinto itinerante ou improvisado realizado em espaço público terá de ser prestada caução, de montante não inferior a 10 euros, determinada em função da área do recinto, das características do mesmo e do local onde será instalado.

2 — A caução referida destina-se a garantir:

- a) A limpeza do pavimento do local onde ficará instalado o recinto;

b) O ressarcimento do município consequente de eventuais danos que a instalação possa vir a causar, mormente no que diz respeito a reposição dos pavimentos.

3 — O requerente poderá levantar a caução prestada no prazo de vinte e quatro horas, contado da realização de vistoria que conclua pela inexistência de danos ou pela desnecessidade de limpeza do local onde se instalou o recinto.

Artigo 12.º

Autenticação de bilhetes

1 — Nos espectáculos artísticos a realizar em recintos improvisados é obrigatória a prévia consulta à Câmara Municipal, antes da entidade exploradora colocar à venda os bilhetes para os respectivos espectáculos, desde que a lotação dos mesmos seja superior a 1500 lugares.

2 — Se a Câmara Municipal assim o entender, os bilhetes serão autenticados, conforme o disposto no artigo 19.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro.

Artigo 13.º

Cedência de terreno

Não haverá lugar à devolução das importâncias recebidas das entidades que tenham arrematado terrenos camarários para a instalação de recintos improvisados ou itinerantes destinados a espectáculos e divertimentos públicos, no caso de se verificar posteriormente que os mesmos não reúnem as condições necessárias para o seu licenciamento.

Artigo 14.º

Recintos fixos de diversão

1 — Os recintos fixos de diversão pública, nomeadamente discotecas, bares com música ao vivo, salas de baile, salões de festas, salas de jogos electrónicos, salas de jogos manuais, parques temáticos, salões polivalentes e outros similares, obedecem para a sua instalação ao Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, carecendo para o seu funcionamento de licença de utilização.

2 — Cumulativamente, tendo em vista garantir a manutenção das condições técnicas e de segurança específicas dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos, serão realizadas vistorias com periodicidade de três anos e com carácter de obrigatoriedade para a renovação de licença de utilização e consequente exploração destes recintos.

3 — A vistoria é composta por uma comissão composta pelos seguintes elementos, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro:

a) Dois técnicos da Câmara Municipal, tendo, pelo menos um deles, formação e habilitação legal para assinar projectos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

b) Um representante do Serviço Nacional de Bombeiros, a convocar pela Câmara Municipal com a antecedência mínima de oito dias;

c) Um representante da autoridade de saúde competente, a convocar nos termos da alínea anterior, sempre que se considere relevante a avaliação das condições sanitárias de risco para a saúde pública.

4 — As entidades exploradoras destes recintos deverão requerer uma nova vistoria aos serviços camarários competentes, 30 dias antes de expirar o prazo indicado no alvará de licença de utilização.

5 — Os recintos com alvará de licença de utilização em vigor não necessitam de licença para instalação e funcionamento de recinto improvisado para a realização de espectáculos de natureza artística, desde que a actividade se encontre prevista no mesmo.

CAPÍTULO III

Fiscalização e sanções

Artigo 15.º

Fiscalização deste Regulamento

1 — A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete aos serviços da Câmara Municipal de Santo Tirso e a outras autoridades policiais e administrativas.

2 — As autoridades policiais e administrativas que verifiquem infracções ao disposto no presente Regulamento levantarão os respectivos autos de notícia e deverão remetê-los à Câmara Municipal de Santo Tirso, no prazo máximo de quarenta e oito horas.

3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.

Artigo 16.º

Embargo

1 — As obras executadas em desrespeito das condições técnicas e de segurança a que deve obedecer o recinto e do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, serão embargadas pelo presidente da Câmara.

2 — O embargo da obra poderá, também, ser decretado pelo presidente da Câmara ainda que se trate de obra dispensada de licenciamento municipal.

3 — Aos embargos referidos nos números anteriores aplica-se a tramitação constante do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Artigo 17.º

Contra-ordenações

1 — Constituem contra-ordenação puníveis com as seguintes coimas:

a) De 498,80 euros até ao máximo de 3740,98 euros ou até ao máximo de 44 891,81 euros, conforme seja praticada por pessoa singular ou colectiva, respectivamente, a violação do disposto nos artigos 4.º, 6.º, 8.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º;

b) De 2493,99 euros até ao máximo de 3740,98 euros ou até ao máximo de 44 891,81 euros, conforme seja praticada por pessoa singular ou colectiva, respectivamente, a falta dos seguros a que se referem o n.º 2 do artigo 4.º, o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 2 do artigo 8.º;

c) De 99,76 euros até ao máximo de 1246,99 euros ou até ao máximo de 9975,96 euros, conforme seja praticada por pessoa singular ou colectiva, respectivamente, a falta de renovação do alvará de licença de utilização, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Negligência e tentativa

Nas contra-ordenações referidas no artigo 17.º a negligência e a tentativa serão sempre puníveis.

Artigo 19.º

Sanções acessórias

1 — Além da coima, podem ser aplicadas ao infractor as seguintes sanções acessórias:

- Encerramento do recinto;
- Interdição de funcionamento do divertimento;
- Revogação total ou parcial das licenças de utilização previstas no presente Regulamento;
- Interdição do exercício da actividade do promotor de espectáculos no município de Santo Tirso.
- Cassação do alvará de licença de utilização;
- Suspensão da licença de utilização.

2 — As sanções referidas nas alíneas a), b), c), d) e f) do número anterior têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória, findos os quais pode ser apresentado pedido de renovação de licença de utilização ou licença de instalação e funcionamento de recinto, nos termos dos artigos 4.º, 6.º e 8.º

3 — Nos casos em que for aplicada sanção acessória de encerramento do recinto, deve o presidente da Câmara Municipal apreender o respectivo alvará de licença de utilização pelo período de duração daquela sanção.

Artigo 20.º

Competência para a instrução e aplicação de sanções

A instrução de processos de contra-ordenação e aplicação de coimas e sanções acessórias por violação de normas contidas neste Re-

gulamento é da competência do presidente da Câmara, podendo este delegar estas competências num vereador.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 21.º

Taxas

1 — Pela emissão das licenças e pela realização das vistorias previstas no presente Regulamento a que se referem os artigos 6.º e 8.º é devido o pagamento das respectivas taxas fixadas na Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.

2 — Pela emissão da licença a que se referem os artigos 4.º e 14.º do presente Regulamento é devido o pagamento da respectiva taxa fixada pelo Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos da Câmara Municipal de Santo Tirso.

3 — Enquanto a tabela de taxas referida no n.º 1 do presente artigo não vier a ser aprovada e publicada são aplicáveis as taxas que constam da tabela anexa ao presente Regulamento e dele parte integrante.

4 — A alteração do montante das taxas referidas no n.º 1 não carece de alteração do presente Regulamento.

Artigo 22.º

Licença de utilização para recintos fixos já abertos ao público

Após a entrada em vigor deste Regulamento, as entidades exploradoras dos recintos de diversão referidos no artigo 14.º deverão solicitar, no prazo de 60 dias, a realização de uma vistoria, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, tendo em vista a emissão da respectiva utilização, ficando esta apenas dependente da realização da vistoria prevista no artigo 14.º

Artigo 23.º

Competências

As competências previstas no presente Regulamento, conferidas à Câmara Municipal, podem ser delegadas no presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 24.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o anterior Regulamento dos Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a respectiva publicação no *Diário da República*.

Tabela de taxas anexa a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento Municipal sobre a Instalação e o Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos.

Licenças de instalação e funcionamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos	Euros
1 — Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes:	
a) Taxas de apreciação de processos	9,93
b) Licença	33,17
2 — Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados (realização de espectáculos e divertimentos públicos em tendas, barracões e espaços similares, palanques, estrados e palcos e bancadas provisórias):	
a) Taxa de apreciação de processos	9,93
b) Licença	33,17

Licenças de instalação e funcionamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos	Euros
3 — Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados (realização de espectáculos e divertimentos públicos em estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra, garagens, armazéns e estabelecimentos de restauração e bebidas):	
a) Taxa de apreciação de processos	16,74
b) Licença	66,31
4 — Licença acessória de recinto, por dia (artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	6,00
5 — Realização de vistorias	42,47
6 — Autenticação de bilhetes:	
a) Por cada mil	10,00
b) Por fracção	5,00
c) Por mês	24,00
d) Por ano	96,00

3000218901

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 129/DRH/2006

Cessação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara datado de 31 de Agosto de 2006, foi determinada a cessação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, engenheiro Henrique Manuel Mogo Brás, em virtude da publicação da estrutura e organização dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal, em 31 de Agosto de 2006, de acordo com o constante no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Mais de faz constar que, segundo os princípios de regular e contínua actividade administrativa, deva permanecer ao serviço até à sua efectiva substituição, exercendo as funções que lhe incumbem pela função cessante quanto aos processos e assuntos em que tenha tido intervenção ou que possam necessitar de intervenção urgente ou sejam de mero carácter de expediente, excepto no que for avocado por outros órgãos ou agentes superiores ou que seja determinado executar por outros órgãos e ou agentes desta autarquia, qualquer que seja o seu nível hierárquico, conforme ordens ou instruções dos competentes órgãos.

16 de Novembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*. 1000308867

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso

Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — direito

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 9 de Outubro de 2006, foi nomeada Isabel Maria Fernandes da Costa Braga, candidata ao concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — direito, aberto por aviso datado de 23 de Dezembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 18, em 25 de Janeiro de 2006.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*. 1000307917

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS**Aviso****Discussão pública do processo de loteamento em nome de Propnery — Propriedades e Equipamentos, S. A., sito em Olival da Moita Grande/Santa Maria/Torres Novas.**

Pedro Lobo Antunes, vereador do Pelouro do Urbanismo no uso de competência delegada por despacho de 3 de Novembro de 2005, torna público, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a deliberação de Câmara Municipal de 21 de Novembro de 2006, decorrerá um período de discussão pública de 30 dias, com início no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, relativo ao projecto de operação de loteamento em nome de Propnery — Propriedades e Equipamentos, S. A., para o prédio sito em Olival da Moita Grande, freguesia de Santa Maria do município de Torres Novas.

Durante o período de discussão pública os interessados poderão consultar o processo, apresentar, por escrito, as suas sugestões, observações e reclamações, na secretaria do Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal, durante as horas de expediente (das 9 às 15 horas).

7 de Dezembro de 2006. — O Vereador do pelouro com poderes delegados por despacho de 3 de Novembro de 2005, *Pedro Lobo Antunes*. 1000308840

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA**Despacho****Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente (cargo de direcção intermédia de 2.º grau)****Nomeação**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Novembro de 2006, nomeei, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), Pedro Manuel Almeida Valente, por aceitação da proposta do júri do respectivo procedimento concursal, que considerou que o candidato possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover, por possuir os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do procedimento concursal, bem como os definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006, inclusive.

30 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.

Síntese curricular

Licenciado Pedro Manuel Almeida Valente, nasceu a 1 de Julho de 1971.

Formação académica — licenciatura em Engenharia Mecânica — Ramo Qualidade e Ambiente, pós-graduação em Planeamento Municipal e Desenho Urbano e pós-graduação em Rede Viária e Infra-Estruturas.

Percurso profissional:

Em 2 de Setembro de 1991 foi contratado pela Câmara Municipal de Vale de Cambra, para exercer funções correspondentes a desenhador de 2.ª classe;

Em 29 de Dezembro de 1993, ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vale de Cambra, com a categoria de desenhador de 2.ª classe;

Em 7 de Maio de 1999, ingressou na carreira de técnico — engenheiro técnico (estagiário), sendo a partir desta data, técnico responsável pela manutenção das piscinas municipais e pavilhão municipal;

Em 26 de Dezembro de 2001, é reclassificado na carreira técnico superior — engenheiro mecânico de 2.ª classe — ramo de

qualidade e ambiente e nomeado em regime de comissão extraordinária de serviço;

A partir de 13 de Julho de 2004, é responsável pela coordenação e supervisão do cumprimento das tarefas que cabem à Divisão dos Serviços Urbanos e Ambiente, sendo em 1 de Agosto de 2006 nomeado como chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, em regime de substituição, mantendo-se ainda no referido cargo.

O seu percurso profissional realizou vários projectos na área de tratamento e abastecimento de água, no sistema de abastecimento de água do município de Vale de Cambra.

1000308850

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**Aviso**

Para efeitos de apreciação pública, em sessão da Assembleia Municipal de Valongo, realizada em 29 de Setembro de 2006, sob proposta da Câmara Municipal, foi aprovado o projecto de Regulamento de Utilização das Viaturas do Município de Valongo, nos seguintes termos:

Preâmbulo

Atendendo à necessidade de disciplinar, organizar e planear a utilização dos meios de transporte municipais, elaborou-se o Regulamento de Utilização de Viaturas (RUV).

Na prossecução destes objectivos, pretende-se criar normas de procedimentos e conduta que tenham em vista a racionalização e segurança do equipamento em causa.

O RUV irá permitir uma gestão racional, eficiente e centralizada que, servindo os objectivos em vista, consiga uma diminuição dos custos quer humanos quer materiais.

Os veículos abrangidos pelo presente regulamento são todos os que pertencendo ao município se destinam ao transporte de pessoas e bens.

Compete à Câmara Municipal de Valongo, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, elaborar e apresentar à Assembleia Municipal propostas de regulamentos.

TÍTULO I**Disposições genéricas****Artigo 1.º****Princípios gerais**

1 — O Regulamento de Utilização de Viaturas (RUV) tem por objectivo organizar e disciplinar a utilização dos meios de transporte municipais, criando normas de procedimentos e conduta que, salvaguardando sempre as questões de segurança, obedçam aos seguintes princípios:

- a) Racionalização — dimensionar, quantitativa e qualitativamente, os meios de transporte em relação às necessidades;
- b) Eficiência — optimização dos recursos existentes;
- c) Gestão centralizada — através do departamento responsável pelos transportes, sem prejuízo da autonomia de utilização dos meios de transporte afectos a cada serviço.

Artigo 2.º**Classificação dos veículos por funções**

Quanto aos seus tipos funcionais, os veículos classificam-se em:

1) Ligeiros, que se subdividem em:

- a) Passageiros (lotação não excedente a nove lugares);
- b) Mercadorias (destinados exclusivamente ao transporte de carga);
- c) Mistos (os que podem ser usados indistintamente no transporte de passageiros e carga);
- d) Especiais (os que se caracterizam por possuírem determinados requisitos técnicos ou se destinarem a serviços de certa especialização).

2) Pesados, que se subdividem em:

- a) Passageiros (lotação superior a nove lugares);
- b) Mercadorias;
- c) Especiais.

Artigo 3.º

Classificação dos veículos quanto ao seu emprego

Quanto à sua afectação, os veículos classificam-se de:

- 1) Representação — os que se destinam à execução de serviços cuja representatividade justifique o seu uso, bem como no transporte de entidades oficiais, nacionais ou estrangeiras, nas mesmas condições;
- 2) Uso pessoal — aqueles cujo destino normal é o da sua utilização no exercício das funções dos seus detentores;
- 3) Transporte regular — os que se encontram distribuídos aos diversos serviços municipais e se destinam a satisfazer as necessidades permanentes desses mesmos serviços;
- 4) Transporte geral — os que constituem reserva da frota municipal e se destinam a satisfazer necessidades ocasionais ou pontuais dos diversos serviços, nomeadamente, serviço de «táxi» ou em substituição de outras já distribuídas;
- 5) Transporte eventual — os que podem ser utilizados pelas autarquias do concelho e outras entidades públicas e privadas sediadas no concelho de Valongo, ou que nele desenvolvam a sua actividade, no âmbito da prestação de serviços à comunidade.

Artigo 4.º

Classificação dos veículos quanto à sua utilização

- 1 — Veículos de uso pessoal — destinam-se a ser utilizados pelo presidente da Câmara e vereadores e são afectos por despacho do presidente da Câmara, ou do vereador com competência delegada.
- 2 — Veículos de transporte regular — destinam-se a satisfazer as necessidades e actividades dos serviços, estando afectas aos departamentos, divisões, sectores ou gabinetes de apoio do presidente da Câmara e vereadores. São responsáveis pela programação e rentabilidade de utilização destas viaturas o respectivo dirigente, chefe ou responsável máximo desse sector.
- 3 — Veículos de transporte geral — constituem reserva da frota municipal e destinam-se a satisfazer necessidades ocasionais ou pontuais dos diversos serviços. No âmbito deste tipo de transporte, é criado o serviço de «táxi», constituído por um número indeterminado de veículos e motoristas, a afectar caso a caso e conforme as necessidades de cada momento, destinado a permitir deslocações urgentes ou ocasionais que não possam ser resolvidas pelos veículos afectos aos respectivos serviços.
- 4 — Veículos de transporte eventual — os que podem ser utilizados pelas autarquias do concelho e outras entidades públicas e privadas sediadas no concelho de Valongo, ou que nele desenvolvam a sua actividade, nas condições constantes dos artigos 16.º e 17.º
- 5 — A afectação e uso destas viaturas são feitos por despacho do presidente da Câmara ou vereador com competência delegada, podendo, quanto aos n.ºs 2, 3 e 4, ser subdelegada em dirigente de serviço.

Artigo 5.º

Deslocações

- 1 — Salvo nos casos superiormente definidos, os veículos da frota municipal referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior (com excepção do serviço de táxi), só podem circular na área do concelho de Valongo.
- 2 — Os veículos atrás referidos poderão circular nos concelhos limítrofes (Vila Nova de Gaia, Porto, Gondomar, Matosinhos, Maia, Paredes, Santo Tirso e Penafiel), mediante autorização prévia do dirigente máximo do serviço respectivo ou equiparado.
- 3 — A autorização de saída para além dos limites fixados no ponto anterior depende de autorização do dirigente de serviço, com competência delegada, da área de gestão da frota municipal.
- 4 — A saída do País, de qualquer dos veículos referidos no artigo anterior, depende de autorização prévia do presidente ou do vereador com competência delegada.

Artigo 6.º

Recolha e estacionamento de veículos

- 1 — Os veículos deverão recolher no final do serviço e no período da hora do almoço, às instalações municipais (nomeadamente: oficinas e parque do edifício da Câmara).

2 — Por conveniência de serviço, poderá ser autorizado o parqueamento de veículos noutros locais, desde que os mesmos apresentem condições adequadas de segurança, nomeadamente vigilância ou acesso vedado ao público.

3 — Para além das entidades e dirigentes mencionados no n.º 1 do artigo 4.º, podem parquear desde que justificado e que as condições de parqueamento cumpram as condições referidas no ponto anterior, junto das respectivas residências dos condutores das viaturas de uso pessoal.

Artigo 7.º

Condução dos veículos municipais

- 1 — Os veículos com lotação superior a nove lugares, de carga e os especiais, nomeadamente os afectos a transporte de deficientes, serão conduzidos, exclusivamente, por motoristas devidamente habilitados para o efeito. Os demais veículos poderão ser conduzidos por motoristas municipais, ou em auto-condução, nas condições constantes do artigo seguinte.
- 2 — Para efeitos de salvaguarda dos interesses do município de Valongo no que diz respeito a eventual responsabilidade civil, criminal, contra-ordenacional e disciplinar, os serviços que disponham de veículos deverão manter permanentemente organizado e disponível, pelo período mínimo de dois anos, um registo de identificação do condutor ou auto-condutor, do veículo, dia, hora e minuto do início e do termo da utilização que, em qualquer dos casos, corresponderá à disponibilização da respectiva chave.

Artigo 8.º

Auto-condução

- 1 — A necessidade de auto-condução deverá ser manifestada, por escrito, pelo dirigente do serviço e quando daí resulte interesse para o município, acompanhada de declaração do funcionário a aceitar este regime bem como o cumprimento do presente Regulamento.
- 2 — Salvo casos excepcionais e devidamente fundamentados, a auto-condução apenas é permitida para os veículos ligeiros de passageiros e mistos, desde que o funcionário esteja habilitado com carta de condução adequada e, pelo menos, dois anos de prática.
- 3 — Desde que satisfeitas as condições referidas no número anterior, fica desde já autorizada a auto-condução a:
 - Presidente da Câmara Municipal e vereadores;
 - Directores de departamento e chefes de divisão.
- 4 — O despacho decisório sobre auto-condução, da competência do presidente ou do vereador com competência delegada, poderá ser revogado a todo o tempo, nomeadamente em casos de reincidência no incumprimento do presente Regulamento ou de danos provocados à frota municipal.
- 5 — Os funcionários ou agentes devidamente autorizados à condução de viaturas, respondem civilmente perante terceiros nos mesmos termos que os funcionários com a categoria de motorista.

Artigo 9.º

Abastecimento

- 1 — O abastecimento da frota municipal é feito nas oficinas municipais, com excepção dos veículos que possuam cartão específico para abastecimento.
- 2 — Nos casos excepcionais e fundamentados, nomeadamente nas deslocações para além dos limites do concelho, é possível o abastecimento externo, devendo os funcionários sujeitar o documento de despesa a homologação do seu dirigente de serviço.

Artigo 10.º

Deveres dos condutores ou auto-condutores

- 1 — Todo o condutor, ou auto-condutor, é responsável pelo veículo que em cada momento lhe está distribuído, competindo-lhe, nomeadamente:
 - a) Zelar pelo escrupuloso cumprimento do presente Regulamento;
 - b) Verificar se o veículo possui toda a documentação que permita a sua circulação bem como a existência de Declaração Amigável de Acidente de Viação;
 - c) Verificar os níveis de óleo, água e a pressão dos pneus;
 - d) Proceder a uma inspecção visual do veículo de forma a certificar-se se apresenta danos não participados, zelando, igualmente pelo seu asseio.

2 — O condutor, ou auto-condutor, fica obrigado a fazer cumprir o horário, itinerário, tempo de estadia e outras condições que lhe forem transmitidas pelos responsáveis do serviço a que pertence, salvo motivos devidamente justificados.

Artigo 11.º

Procedimentos em caso de avaria

1 — Em caso de avaria do veículo, o condutor ou auto-condutor deverá adoptar o seguinte procedimento:

a) Prosseguir a marcha se o veículo se puder deslocar pelos seus próprios meios sem agravamento das condições técnicas, em segurança e em cumprimento do Código da Estrada, devendo a participação ser efectuada nas vinte e quatro horas seguintes ao evento ou sua detecção;

b) Se ficar imobilizado, deverá ser comunicado imediatamente tal facto, por telefone, ao responsável pelo sector da frota municipal ou a quem internamente for delegada tal função, que providenciará pelo transporte do condutor ou auto-condutor, bem como pelo reboque e posterior reparação;

c) Nas circunstâncias da alínea anterior, o condutor ou auto-condutor não deverá abandonar o veículo imobilizado até à sua remoção.

Artigo 12.º

Procedimentos em caso de acidente

1 — Em caso de acidente do veículo, o condutor ou auto-condutor, deverá adoptar o seguinte procedimento:

a) Obter dos intervenientes e eventuais testemunhas, no local e momento do acidente, os elementos necessários ao completo e correcto preenchimento da Declaração Amigável de Acidente de Viação;

b) Preencher a participação interna do acidente e entregá-la no prazo máximo de vinte e quatro horas no departamento responsável pelos transportes;

c) Solicitar a obrigatória intervenção da autoridade sempre que:

O condutor da viatura particular não queira preencher ou assinar a Declaração Amigável de Acidente de Viação;

O condutor da viatura particular não presente no local e momento do acidente documentos válidos e necessários à identificação da viatura, da companhia de seguros e do próprio condutor;

O condutor da viatura particular se ponha em fuga sem se identificar, devendo ser de imediato anotada a sua matrícula e outros dados que permitam a sua identificação;

O condutor da viatura particular manifeste um comportamento perturbado designadamente, que possa indiciar o consumo e efeito de ingestão de álcool;

Do acidente resultem danos corporais;

Do acidente resultem danos materiais graves;

A viatura particular tenha matrícula estrangeira.

2 — Para efeito do presente Regulamento, entende-se por acidente qualquer sinistro automóvel ou ocorrência em que intervenha um veículo pertencente à frota municipal, ainda que sem contacto físico com outros bens ou utentes da via pública, resultem danos materiais ou corporais.

Artigo 13.º

Investigação do acidente

1 — Compete ao departamento responsável pelos transportes investigar os acidentes de viação visando os seguintes objectivos:

a) Minimizar custos;

b) Atribuir responsabilidade civil;

c) Detectar indícios de responsabilidade disciplinar;

d) Prevenir a ocorrência de futuros acidentes.

2 — Concluída a investigação, será elaborada informação a submeter a apreciação superior, contendo proposta de arquivamento ou de procedimento com vista ao apuramento de eventual responsabilidade disciplinar.

3 — Os processos de inquérito e disciplinar, que eventualmente venham a ser instaurados na sequência da investigação do acidente, seguem os trâmites legalmente previstos.

Artigo 14.º

Falta disciplinar

São passíveis de constituir infracção disciplinar, nomeadamente, os seguintes actos ou omissões:

a) A utilização não autorizada de viatura municipal;

b) A utilização de viatura municipal para além dos limites geográficos definidos no artigo 5.º do presente Regulamento, sem autorização ou posterior ratificação;

c) A não participação de avaria, ocorrência ou acidente nos prazos estipulados e em consequência da qual advenham danos ao município de Valongo.

Artigo 15.º

Multas, coimas e outras sanções

1 — As multas, coimas e outras sanções em consequência de infracções das obrigações impostas por lei e imputáveis aos condutores e auto-condutores são da sua exclusiva responsabilidade.

2 — É excluída a responsabilidade do condutor ou auto-condutor que actue no cumprimento de ordens ou instruções emanadas de legítimo superior hierárquico e em matéria de serviço, se previamente delas tiver reclamado ou tiver exigido a sua transmissão ou confirmação por escrito.

TÍTULO II

Regras de utilização de veículos de transporte eventual

CAPÍTULO I

Da utilização do serviço de «táxi»

Artigo 16.º

Disposições genéricas

1 — O presente capítulo, do título II deste Regulamento, visa estabelecer as regras de funcionamento e utilização dos veículos de transporte geral, afectos ao denominado serviço de «táxi».

2 — Incumbe ao departamento responsável pelos transportes a gestão do serviço de «táxi» aqui implementado, nomeadamente quanto: à fixação do número de viaturas e motoristas afectos ao serviço, o local de funcionamento e a recepção e decisão dos pedidos.

Artigo 17.º

Funcionamento do serviço de «táxi»

1 — O serviço de «táxi» funciona normalmente, nos dias úteis, entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos.

2 — O pedido de requisição do serviço de «táxi» terá que ser subscrito pelo responsável máximo do serviço requisitante, em modelo a fornecer pelo departamento responsável pelos transportes, sendo de preenchimento obrigatório as seguintes referências:

a) Serviço requisitante, data do pedido e assinatura do respectivo responsável;

b) Horário de utilização do serviço: dia e hora da saída e previsão de chegada;

c) Destino do serviço;

d) Se o serviço pretendido é com motorista ou em auto-condução.

CAPÍTULO II

Da utilização do serviço por entidades externas à Câmara

Artigo 18.º

Disposições genéricas

1 — O presente capítulo, do título II deste Regulamento, visa criar um conjunto de regras de cedência das viaturas municipais a entidades externas à Câmara Municipal, de acordo com a política autárquica de prestação de serviços à comunidade e desde que essa utilização se destina a apoiar iniciativas consideradas socialmente relevantes e de interesse para o concelho.

2 — No âmbito do presente capítulo, só podem requisitar viaturas municipais as pessoas colectivas com personalidade jurídica e que não prossigam fins lucrativos, que tenham sede no concelho de Valongo, ou nele desenvolvam a sua actividade.

3 — Estas viaturas só podem ser conduzidas por motoristas da Câmara Municipal de Valongo, ou por esta contratadas para o efeito.

Artigo 19.º

Finalidades da utilização

As viaturas previstas neste capítulo só podem ser utilizadas, para além das actividades desenvolvidas pelos serviços da Câmara Municipal de Valongo:

- a) Para actividades de outras autarquias, ou empresas municipais, do concelho de Valongo;
- b) Para participação de colectividades do concelho em provas desportivas;
- c) Para iniciativas das escolas do concelho, dos vários graus de ensino;
- d) Para iniciativas das instituições particulares de solidariedade social do concelho;
- e) Para participação das colectividades de cultura e recreio em iniciativas locais, regionais ou nacionais;
- f) Para iniciativas promovidas por outras entidades que prossigam fins de índole social, cultural ou desportivo.

Artigo 20.º

Prioridades de utilização das viaturas

1 — A utilização das viaturas da Câmara Municipal de Valongo, previstas neste capítulo, terá em conta a seguinte ordem de prioridades:

- a) Serviços da Câmara Municipal de Valongo;
- b) Empresas municipais ou juntas de freguesia do concelho de Valongo;
- c) Iniciativas das escolas do concelho;
- d) Participação de clubes desportivos do concelho em competições oficiais;
- e) Instituições particulares de solidariedade social do concelho;
- f) Colectividades de cultura, desporto e recreio;
- g) Outras instituições.

2 — Constituem factores de preferência no deferimento dos pedidos, em igualdade de condições, de acordo com o número anterior:

- a) Menor número de pedidos de utilização deferidos para a mesma entidade;
- b) Escalão etário mais baixo nos utilizadores a transportar;
- c) Maior distância de quilómetros a percorrer;
- d) Maior número de utilizadores a transportar.

Artigo 21.º

Pedidos

1 — Os interessados na utilização das viaturas municipais devem apresentar os respectivos pedidos através de impresso próprio a fornecer pela Câmara Municipal de Valongo, designado «Requisição de transporte», ou mediante ofício ou outro meio dirigido ao presidente da Câmara.

2 — Os pedidos devem dar entrada na Câmara, com pelo menos 15 dias de antecedência, indicando-se expressamente, no envelope ou cabeçalho, a referência «Requisição de transporte», neles devendo constar o nome e contacto de quem se responsabiliza pelo grupo de passageiros, para efeito da viagem a realizar, o qual será o único interlocutor do motorista da viatura.

3 — Na sequência do ponto n.º 2, é da responsabilidade do requisitante o cumprimento do artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, pelo que deve prever a existência e identificação dos vigilantes aquando do pedido de transporte.

4 — Em casos excepcionais, devidamente justificados, em função da importância e urgência do serviço a prestar, e desde que haja disponibilidade de meios, poderá ser autorizada a utilização da viatura mesmo que o serviço seja solicitado sem aquela antecedência mínima de 15 dias, mas nunca com menos de 5 dias.

5 — A Câmara Municipal comunicará ao requerente, até cinco dias antes da realização do serviço, o despacho proferido sobre o pedido de utilização, excepto nos casos contemplados no número anterior, que serão objecto de decisão em quarenta e oito horas.

6 — A competência para decidir sobre os pedidos apresentados pertence ao vereador do pelouro da Divisão de Transportes e Oficinas Auto, podendo ser delegada.

Artigo 22.º

Registo dos pedidos

Os pedidos de utilização das viaturas serão registados na Divisão de Transportes e Oficinas Auto por ordem cronológica de chegada, devendo esse registo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Número e data de registo;
- Nome, morada/sede e contacto da entidade requisitante;
- Data e local de destino;
- Data e hora do regresso;
- Número de passageiros a transportar;
- Nome de quem se responsabiliza pelo grupo de passageiros.

Artigo 23.º

Alterações, desistências e anulações

1 — Os pedidos de marcação só podem ser alterados até sete dias antes da data prevista para a respectiva utilização, a não ser que se apresentem razões atendíveis estranhas à vontade das entidades requisitantes.

2 — A desistência do serviço será obrigatoriamente comunicada aos serviços competentes da Câmara, com antecedência mínima de cinco dias da data prevista para a utilização da viatura sob pena de serem liquidados ao requerente os encargos previstos com a sua utilização, caso a viatura não venha a ser atribuída a outro utilizador.

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de anular o serviço anteriormente autorizado, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, decorrentes de avarias mecânicas, impossibilidade de motorista ou iniciativas autárquicas urgentes que exijam a afectação da viatura.

Artigo 24.º

Deveres do condutor

O condutor fica obrigado a:

- a) Zelar pelo bom estado de conservação, manutenção e limpeza da viatura;
- b) Respeitar o itinerário e horário autorizados, tempo de estadia e outras condições que lhe forem transmitidas pelos responsáveis do serviço a que pertence, salvo motivos devidamente justificados;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regulamento;
- d) Cumprir escrupulosamente as regras do Código da Estrada, garantindo a segurança de pessoas e bens;
- e) Participar e apresentar à chegada de cada viagem ou no dia útil imediatamente a seguir à mesma, o relatório das anomalias ocorridas durante a utilização da viatura.

Artigo 25.º

Deveres das entidades requisitantes

1 — As entidades requisitantes estão obrigadas a cumprir rigorosamente as estipulações do presente capítulo deste Regulamento, os objectivos definidos para cada utilização e a respeitar as instruções dadas pelo condutor.

2 — As entidades requisitantes devem zelar por uma boa conduta social dos passageiros e pelo bom estado geral do interior da viatura, incluindo a limpeza e a conservação dos assentos, sendo responsáveis perante a Câmara por quaisquer estragos causados pelos utilizadores na viatura.

3 — Os utilizadores devem, em todas as circunstâncias, respeitar as instruções dadas pelo condutor.

4 — O responsável pelo grupo de passageiros a que alude o n.º 2 do artigo 21.º deverá assinar juntamente com o motorista, o mapa de viagem, em modelo próprio fornecido pela Câmara Municipal de Valongo, discriminando o número de horas e de quilómetros percorridos, para além de outras ocorrências dignas de registo.

5 — É da responsabilidade da entidade requisitante, a nomeação dos vigilantes para zelarem pela segurança das crianças, aquando do transporte colectivo das mesmas, em cumprimento do artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril.

Artigo 26.º

Proibições

É expressamente proibido:

- a) Levar animais para o interior das viaturas;
- b) Fumar no interior das viaturas;
- c) Ingerir qualquer tipo de bebidas alcoólicas no interior da viatura.

Artigo 27.º

Encargos

1 — As entidades requisitantes são responsáveis pelo pagamento, a título de compensação pelo desgaste da viatura, dos seguintes encargos:

- a) Autocarros — 0,50 euros por quilómetro;
- b) Outras viaturas — 0,35 euros por quilómetro;
- c) Alimentação e alojamento, do motorista;
- d) Em horário fora das horas de expediente, feriados e fins de semana, acresce 0,10 euros, por quilómetro;

2 — Sobre os encargos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, acresce o IVA à taxa legal, no caso de a entidade requisitante não provar a sua isenção.

3 — A Câmara Municipal poderá, perante circunstâncias excepcionais e que deverão ser devidamente fundamentadas, isentar no todo ou em parte, do pagamento dos encargos de utilização referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo, as seguintes entidades:

- a) Estabelecimentos de ensino em caso de actividades curriculares ou inseridas em plano pedagógico;
- b) Associações culturais ou recreativas;
- c) Instituições particulares de solidariedade social;
- d) CCD dos trabalhadores da Câmara Municipal;
- e) Empresas municipais ou juntas de freguesia do concelho de Valongo;
- f) Clubes desportivos quando em competições oficiais;
- g) Escolas do 1.º ciclo e jardins-de-infância.

4 — As entidades requisitantes satisfarão os encargos devidos na Tesouraria da Câmara Municipal nos 10 dias úteis após a realização do serviço.

5 — O não pagamento dos encargos devidos e no prazo referido no número anterior dá origem a processo de cobrança coerciva bem como ao cancelamento de utilizações já deferidas ou ao indeferimento de outras que se pretendam requerer.

6 — Os valores fixados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior serão anualmente alterados na mesma percentagem do aumento anual da tabela de vencimento da função pública fixada pelo Governo.

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos a decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

Aprovado por deliberação da Câmara Municipal, em 21 de Julho de 2006.

Aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, em 29 de Setembro de 2006.

6 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*. 3000217908

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que foram nomeados: José Manuel Veloso Malheiro, operário principal altamente qualificado — electricista de automóveis (1.º escalão, índice 233), por meu despacho de 29 de Novembro; Manuel Jorge Gomes Correia, operário qualificado principal — canalizador (1.º escalão, índice 204), e João de Sousa Elias, operário qualificado principal — asfaltador (1.º escalão, índice 204), por meus despachos de 5 de Dezembro, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, devendo, os mesmos, aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes*. 3000222363

JUNTA DE FREGUESIA DE BOIVÃO

Editais**Brasão, bandeira e selo branco**

Jorge Manuel Martins Gonçalves, presidente da Junta de Freguesia de Boivão, do município de Valença, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo branco da freguesia de Boivão, do município de Valença, considerando o parecer emitido em 23 de Dezembro de 2004 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Em 22 de Abril de 2006, o parecer, por proposta desta Junta de Freguesia, foi aprovado em sessão da Assembleia da Freguesia de Boivão:

Brasão — escudo de prata, com um castelo de negro, aberto, iluminado e lavrado de ouro; em chefe, uma vieira de vermelho, lavrada de negro e, em campanha, roda de azenha de verde. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «BOIVÃO — VALENÇA»;

Bandeira — verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Boivão — Valença».

25 de Setembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Jorge Manuel Martins Gonçalves*. 3000222243

JUNTA DE FREGUESIA DE CORROIOS

Aviso**Contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos se torna público que esta Junta de Freguesia, na sua reunião de 29 de Novembro de 2006, deliberou celebrar contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses, para a categoria de auxiliar de serviços gerais com início em 4 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com Alda Paulo Francisco Barradas, posicionado no escalão 1, índice 128, no valor de 412,06 euros. (Isento de visto de Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Bento Brázio Romeiro*. 3000222316

Aviso**Reclassificação profissional**

Bento Brázio Romeiro, presidente da Junta de Freguesia de Corroios faz público que a Junta de Freguesia, na sua reunião de 7 de Dezembro de 2006, aprovou a reclassificação profissional do funcionário Jorge Manuel Carlos Monção, posicionado na categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, com o vencimento de 412,06 euros para a carreira de fiel de mercados e feiras, escalão 1, índice 142, a que corresponde o vencimento de 457,13 euros.

A reclassificação supra-referida foi efectuada ao abrigo do artigo 2.º, alínea e), do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e produz efeitos a partir da data da aceitação da mesma pelo funcionário, que deve ocorrer nos 20 dias seguintes à publicação do presente aviso.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Bento Brázio Romeiro*.
3000222317

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificada profissionalmente a funcionária Laurentina Sousa Castro Moreira, auxiliar de serviços gerais, escalão 3, índice 146, para a carreira/categoria de operário qualificado (jardineiro), escalão 2, índice 151

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*.
3000222161

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificado profissionalmente o funcionário Mário João Ribeiro Fernandes Gomes, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, para a carreira/categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

O funcionário reclassificado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*.
3000222162

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificada profissionalmente a funcionária Maria de Fátima Pereira dos Reis, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, para a carreira/categoria de auxiliar administrativo, escalão 1 índice 128.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*.
3000222175

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei

n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificada profissionalmente a funcionária Maria Ramos da Silva, auxiliar de serviços gerais, escalão 3, índice 146, para a carreira/categoria de operário qualificado (cantoneiro de arruamentos), escalão 2, índice 151.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*.
3000222179

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificada profissionalmente a funcionária Paula Maria Ramos Silva Neves, auxiliar administrativa, escalão 1, índice 128, para a carreira/categoria de assistente administrativo, escalão 1 índice 199.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*.
3000222182

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea c) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificado profissionalmente o funcionário Fernando Manuel Silva Rocha, coveiro, escalão 2, índice 165, para a carreira/categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 2, índice 165.

O funcionário reclassificado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*.
3000222183

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificado profissionalmente o funcionário Mário Manuel Vieira de Almeida, cantoneiro de limpeza, escalão 2, índice 165, para a carreira/categoria de operário qualificado (cantoneiro de arruamentos), escalão 4, índice 170.

O funcionário reclassificado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*.
3000222186

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e

ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificado profissionalmente o funcionário António Joaquim Tavares Moreira, cantoneiro de limpeza, escalão 2, índice 165, para a carreira/categoria de operário qualificado (cantoneiro de arruamentos), escalão 4, índice 170.

O funcionário reclassificado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*. 3000222192

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificado profissionalmente o funcionário Manuel Prata Cardoso, cantoneiro de limpeza, escalão 2, índice 165, para a carreira/categoria de operário qualificado (jardineiro), escalão 4, índice 170.

O funcionário reclassificado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*. 3000222194

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Rectificação

Joaquim Carlos Dias Valente, presidente da Câmara Municipal da Guarda, para os devidos efeitos se torna público que o aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2006,

referente à reclassificação de Maria do Carmo Fonseca Pereira, foi publicado com inexactidão.

Assim, onde se lê «foi reclassificada a funcionária Maria do Carmo Fonseca Pereira, técnica profissional de turismo de 1.ª classe, posicionada no escalão 222, índice 1, nomeada em comissão de serviço extraordinária, na categoria de técnica de secretariado estagiária, escalão 1, índice 222» deve ler-se «foi reclassificada a funcionária Maria do Carmo Fonseca Pereira, técnica profissional de 1.ª classe, posicionada no escalão 1, índice 222, com o vencimento de 714,16 euros, para a carreira técnica de secretariado de 2.ª classe, escalão 1, índice 295, com o vencimento de 949,66 euros».

24 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*. 3000222302

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Rectificação

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Maria de Deus Martins Malhadas Mendes

Para os devidos efeitos, torna-se público que o aviso do processo em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 2.ª série (parte especial), n.º 226, de 23 de Novembro de 2006, saiu com inexactidão. Assim, onde se lê «na categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199» deve ler-se «na categoria de assistente administrativo».

27 de Novembro de 2006. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos (despacho n.º 165/VAP, de 7 de Novembro de 2005, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*. 3000222276

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Rectificação

No *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 190, de 2 de Outubro de 2006, a p. 20 811, foi publicado com inexactidão o aviso da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Assim, onde se lê «Vitor Manuel Nunes Silva Calado» deve ler-se «Vitor José Nunes Silva Calado».

21 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*. 1000308492

3. Diversos

BALANCETES

CREDIPLUS — INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S. A.

Sede: Avenida de José Gomes Ferreira, 9, sala 01, 1495-139 Algés

Capital social: € 10 000 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 503207250
Contribuinte n.º 503207250.

Balço em 30 de Setembro de 2006

(Em euros)

Código das contas	Activo	30 de Setembro de 2006			30 de Setembro de 2005
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	Líquido
10+11	1 — Caixa e disponibilidades em bancos	175	0	175	499
12+13	2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	2 185 156	0	2 185 156	698 895
20+21+280+281+ +2880+2881+2890+ +2891-2900-2901	3 — Outros créditos sobre instituições de crédito		0	0	0
16+22+23+282+283+ +287+2882+2883+2887+ +2892+2893+2897-2902- -2903-2907	4 — Créditos sobre clientes	123 028 206	12 119 399	110 908 807	98 871 273
240+241+2480+250+ +251+2580+2840+2884+ +2894-29 040-2920-2921	5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo:				
2400+2401+2410+ +2500+2501+2510+ +2840+2884+2894- -29 040 ⁽¹⁾ -29 200-29 210	a) Obrigações e rendimentos fixos — De emissores públicos	0		0	0
2402+2411+2412+ +2480+2502+2511+ +2512+2580+ 2840+ +2884+2894-29 040 ⁽²⁾ - -29 209-29 219	b) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — De outros emissores	0		0	0
2480+2580	(Das quais: obrigações próprias)	0		0	0
243+244+2481-24 810+ +2490-2491+253+254+ +2581-25 810+2841- -29 041-291-2923-2924	6 — Acções e outros títulos de rendimento variável	0		0	0
400-490	7 — Participações	0	0	0	0
401-491	8 — Partes do capital em empresas coligadas				
41+460+4690-481	9 — Imobilizações incorpóreas	359 912	272 916	86 996	252 081
42+461+462+463+ +468+4691-482	10 — Imobilizações corpóreas	621 317	357 473	263 844	294 132
4200+4610-48 200	(Das quais: imóveis de serviço próprio)	0	0	0	0
27 003	11 — Capital subscrito não realizado	0		0	0
24 810+25 810	12 — Acções ou partes de capital próprias	0		0	0
14+15+19+27- -270 003-299+402+ +409-499	13 — Outros activos	1 473 946		1 473 946	1 157 053
51+55+56(dev.)+ +58(dev.)+59 ⁽³⁾	15 — Contas de regularização	1 725 632		1 725 632	5 523 169
68(dev.)	16 — Prejuízo do exercício	0		0	0
	<i>Total do activo</i>	129 394 344	12 749 788	116 644 556	106 797 102

(Em euros)

Código das contas	Passivo	30 de Setembro de 2006	30 de Setembro de 2005
30+31	1 — Débitos para com instituições de crédito	91 970 409	83 502 533
30 020+30 120+	a) À vista	3 768 419	0
+30 220+31 020+			
+31 220+31 320+31 920			
30 022+30 122+30 222+	b) A prazo	88 201 990	83 502 533
+31 022+31 222+			
+31 322+31 922			
32+33+35	2 — Débitos para com clientes	0	0
3213+3223	a) Depósitos de poupança	0	0
32-3213-3223+33+35	b) Outros débitos	0	0
3200+3210+3220+3230	ba) À vista	0	0
3202+3212+3222+3232	bb) A prazo	0	0
34	3 — Débitos representados por títulos	0	0
341	a) Obrigações em circulação	0	0
340+342+349	b) Outros		
36+39	4 — Outros passivos	1 316 914	1 231 130
52+54+56 (sidcre.)+	5 — Contas de regularização	4 581 502	5 092 288
+58 (sidcre.)+59 ⁽⁴⁾			
610+611+612	6 — Provisões para riscos e encargos	1 627 740	1 448 948
612	a) Provisões para pensões e encargos similares		
610+611+613	b) Outras provisões	1 627 740	1 434 982
619	6.1 — Fundo para riscos bancários gerais	0	13 966
60	8 — Passivos subordinados	0	0
62	9 — Capital subscrito	10 000 000	3 250 000
632	10 — Prémios de emissão	0	0
630+631+639	11 — Reservas	1 785 356	7 201 925
633	12 — Reservas de reavaliação	0	0
66	13 — Resultados transitados	206 958	0
69 (cre.)	14 — Lucro do exercício	5 155 778	5 070 278
	<i>Total do passivo</i>	116 644 556	106 797 102

⁽¹⁾ Parte do saldo relativo a obrigações e outros títulos de rendimento fixo de emissores públicos.⁽²⁾ Parte do saldo relativo a obrigações e outros títulos de rendimento fixo de outros emissores.⁽³⁾ Excepto 5624, cujo saldo devedor é considerado na rubrica 6.⁽⁴⁾ Conforme o saldo global do Razão (quando saldo devedor > saldo credor).⁽⁵⁾ Conforme o saldo global do Razão (quando saldo credor > saldo devedor).⁽⁶⁾ Na rubrica 1, «Débitos para com instituições de crédito», é incluída a parte do saldo relativa a recursos de instituições de crédito e na rubrica 2, «Débitos para com clientes», a parte respeitante a recursos de terceiros.**Rubricas extrapatrimoniais**

Código das contas

(90+970)

1 — Passivos eventuais

Dos quais:

(9010+9011)

Aceites e compromissos por endosso de efeitos descontados

(970)

Cauções e activos dados em garantia

(92)

2 — Compromissos

Dos quais:

(9200)

Compromissos resultantes de operações de venda com opção de recompra

Demonstração de resultados

(Em euros)

Código das contas	Débito	Setembro de 2006	Setembro de 2005
	A) Custos		
70	1 — Juros e custos equiparados	1 768 086	1 532 103
71	2 — Comissões	758 554	555 558
72	3 — Prejuízos em operações financeiras	0	0

(Em euros)

Código das contas	Débito	Setembro de 2006	Setembro de 2005
73+74	4 — Gastos gerais administrativos	10 360 685	9 383 294
73	a) Custos com pessoal	2 475 281	2 110 189
	Dos quais:		
730+731	(Salários e vencimentos)	1 926 294	(1 649 174)
732+733	(Encargos sociais)	523 461	(351 876)
	Dos quais:		
73 290+73 291+73 292	(Com pensões)		
74	b) Outros gastos administrativos	7 882 404	7 273 105
78	5 — Amortizações do exercício	113 718	111 580
77	6 — Outros custos de exploração	2 818	1 436
790+791+792+793+799	7 — Provisões para crédito vencido e para outros riscos	1 678 399	1 472 471
794	8 — Provisões para imobilizações financeiras		
	10 — Resultado da actividade corrente	(7 147 967)	(8 928 221)
671	11 — Perdas extraordinárias	68 721	39 390
68	13 — Impostos sobre lucros	1 992 189	1 934 442
76	14 — Outros impostos	852	628
69	15 — Lucro do exercício	6 155 778	5 070 278
	<i>Total</i>	21 899 598	15 846 761

(Em euros)

Código das contas	Crédito	Setembro de 2006	Setembro de 2005
	B) Proveitos		
80	1 — Juros e proveitos equiparados	12 302 612	11 222 354
	Dos quais:		
80 240+80 241+ +80 250+80 251	(De títulos de rendimento fixo)	0	0
81	2 — Rendimento de títulos:		
81–81 400–81 401	a) Rendimento de acções, de quotas e de outros títulos de rendimento variável	0	0
81 400	b) Rendimento de participações	0	0
81 401	c) Rendimento de partes de capital em empresas coligadas	0	0
82	3 — Comissões	7 357 883	6 705 037
83	4 — Lucros em operações financeiras	0	0
840+841+842+ +843+849	5 — Reposições e anulações respeitantes a correcções de valor relativas a créditos e provisões para passivos eventuais e para compromissos	598 220	837 071
844	6 — Reposições e anulações respeitantes a correcções de valor relativas a valores mobiliários que tenham o carácter de imobilizações financeiras, a participações e a partes de capital em empresas coligadas	0	0
89	7 — Outros proveitos de exploração	1 518 240	1 318 729
	8 — Resultado da actividade corrente		
672	9 — Ganhos extraordinários	22 634	117 889
69	11 — Prejuízo do exercício	0	0
	<i>Total</i>	21 889 598	15 845 761

II SÉRIE



Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 3,84



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa